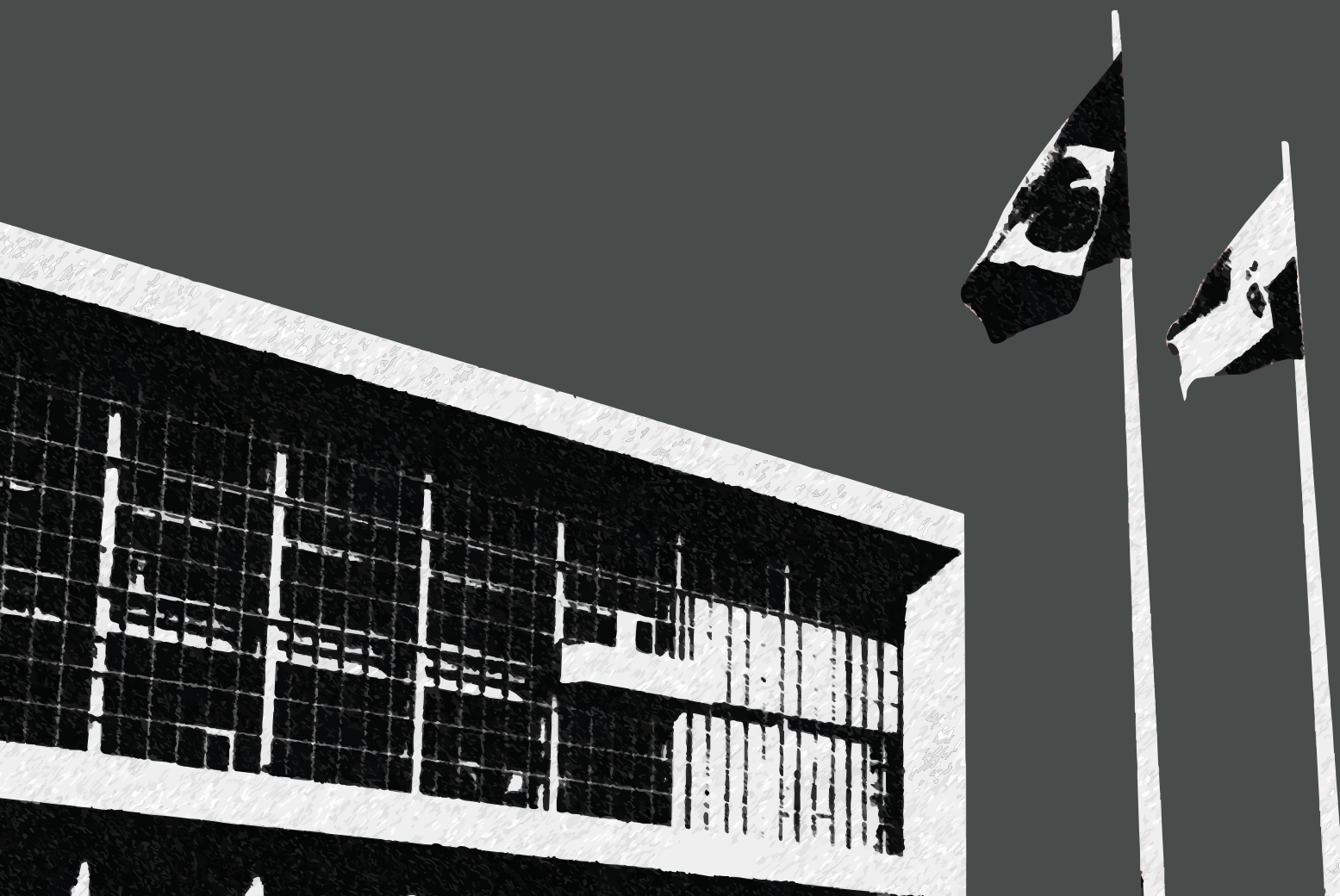




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	24
Procuradoria Geral do Estado	26
Controladoria Geral do Estado	26
Secretaria da Administração e da Previdência	27
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	27
Secretaria das Cidades	27
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	29
Secretaria da Cultura	33
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	34
Secretaria da Educação	35
Secretaria de Infraestrutura e Logística	37
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	39
Secretaria da Saúde	41
Secretaria da Segurança Pública	41
Receita Estadual do Paraná	41
Em Tempo	43



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador

Darci Piana

Casa CivilJoão Carlos Ortega
Maiquel Guilherme ZimannChefe da Casa Civil
Diretor-Geral**Procuradoria Geral do Estado**Luciano Borges dos Santos
Lucia Helena CachoeiraProcurador-Geral
Diretora-Geral**Controladoria Geral do Estado**Louise da Costa e Silva Garnica
Anna Karina Moreira BraguinhaControladora-Geral
Diretora-Geral**Casa Militar**

Coronel Marcos Antonio Tordoro

Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

Coronel Fernando Raimundo Schunig

Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da PrevidênciaMaria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento**Natalino Avance de Souza
Bruno Luis Krevoruczka
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado das Cidades**Fernando Lúcio Giacobbo
Valdomiro Hrysay
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Aldo Nelson Bona
Jamil Abdanur Junior
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Comunicação**Eduardo Pugnali Marcos
William dos Santos Silva
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Cultura**Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Elietti de Souza Vilela
Secretária
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família**Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável**Everton Luiz da Costa Souza
Amilcar Cavalcante Cabral
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Educação**Roni Miranda Vieira
João Luiz Giona Junior
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Esporte**Walmir da Silva Matos
Ilson Augusto Rhoden
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Fazenda**Norberto Anacleto Ortigara
Luiz Paulo Budal Pedroso
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços**Felipe Augusto Amadori Flessak
Nelson Ademar Piske
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística**Fernando Furiatti Saboia
José Brustolin Neto
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial**Marcos Vitorio Stamm
Atila Castello Vaqueiro
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**Luis Guilherme de Castro
Nivaldo Ramos
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**Mariana de Sousa Machado Neris
Diego Buligon
Secretária
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Planejamento**Clemerson Aparecido da Silva
Isac Teixeira de Lima
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Saúde**Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário**Secretaria de Estado da Segurança Pública**Saulo de Tarso Sanson Silva
Adilson Luiz Lucas Prusse
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**Willian Porfirio Ribeiro
Lauro de Souza Silva Junior
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Turismo**Luciano Ferreira Bartolomeu
Jefferson Abade
Secretário
Diretor-GeralPraça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843

ERRATA

Devido a uma falha no processo de diagramação na edição 12.184, do dia 13/07/2026, a partir da página 03 até a página 145 no cabeçalho:

Onde se lê:

Diário Oficial Paraná Comércio, Indústria e Serviços;

Leia-se:

Diário Oficial Paraná Poder Executivo Estadual

Poder Executivo**Leis****Leis Sancionadas****Lei nº 23.329**

14 de julho de 2026.

Institui a Rota do Antigomobilismo no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Rota do Antigomobilismo no Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Rota ora instituída tem por finalidade promover o turismo, a cultura e a valorização histórica dos veículos clássicos, assim considerados aqueles com mais de trinta anos de fabricação no Estado do Paraná.

Art. 2º A Rota do Antigomobilismo será composta por itinerários que contemplem pontos turísticos, culturais e históricos relacionados à prática, incluindo:

I - museus e exposições de veículos antigos;

II - eventos e feiras de antigomobilismo;

III - estabelecimentos que promovam a cultura automobilística;

IV - roteiros que resgatem a história do automóvel no Estado.

Art. 3º A estruturação e a divulgação da Rota poderão envolver ações e articulações com entes públicos e privados, nas iniciativas relacionadas a esta Lei, incluindo:

I - mapeamento de locais de interesse turístico vinculados ao tema;

II - campanhas de divulgação em meios institucionais e turísticos;

III - apoio institucional a eventos ligados ao antigomobilismo;

IV - articulações com entidades culturais e educacionais para valorização da memória automobilística.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Delegado Tito Barichello
Deputado Estadual

Luis Corti
Deputado Estadual

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Prot. 26.214.478-0

Protocolo 93816/2026

Lei nº 23.330

14 de julho de 2026.

Institui, no âmbito do Estado do Paraná, a campanha Doação de Sangue Animal.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Estado do Paraná, a campanha Doação de Sangue Animal visando incentivar a doação de sangue por animais domésticos, especialmente cães e gatos, para auxílio no tratamento de outros animais que necessitem de transfusões sanguíneas.

Parágrafo único. A campanha ora instituída tem por objetivos:

I - conscientizar a população sobre a importância da doação de sangue animal;



II - estimular a criação e manutenção de bancos de sangue animal;

III - facilitar o acesso a informações sobre locais e requisitos para a doação;

IV - garantir a segurança e o bem-estar dos animais doadores e receptores.

Art. 2º A campanha Doação de Sangue Animal poderá ser promovida anualmente pelo Poder Público Estadual, em parceria com:

I - clínicas e hospitais veterinários;

II - universidades com cursos na área de Medicina Veterinária;

III - entidades de proteção animal;

IV - instituições de pesquisa e desenvolvimento em saúde animal;

V - outras organizações interessadas na causa animal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias para viabilizar a campanha e desenvolver incentivos para aumentar a participação da sociedade.

Art. 4º A execução da campanha Doação de Sangue Animal deverá observar as normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, especialmente no que se refere a coleta, armazenamento, transporte e transfusão de sangue animal, garantindo a segurança e o bem-estar dos doadores e receptores.

Art. 5º As despesas decorrentes da eventual execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Samuel Dantas
Deputado Estadual

Requião Filho
Deputado Estadual

Prot. 26.214.571-9

Protocolo 93818/2026

Lei nº 23.331

14 de julho de 2026.

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia do Vizinho, comemorado anualmente no último domingo do mês de janeiro no Município de Dois Vizinhos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia do Vizinho, comemorado anualmente no último domingo do mês de janeiro no Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Adão Litro
Deputado Estadual

Prot. 26.214.204-3

Protocolo 93819/2026

Lei nº 23.332

14 de julho de 2026.

Concede o Título de Capital do Churrasco ao Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital do Churrasco ao Município de Curitiba, em reconhecimento à sua relevância cultural, gastronômica e econômica no segmento de carnes e derivados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Prot. 26.214.268-0

Protocolo 93822/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO
31910E3D
EDICAO 12185 | DATA 15/07/2026



Lei nº 23.333

14 de julho de 2026.

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado Paraná a festa do Moto Clube Patriotas de Aço da Cidade de Astorga, comemorada anualmente na primeira quinzena do mês de julho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a festa do Moto Clube Patriotas de Aço da Cidade de Astorga, comemorada anualmente na primeira quinzena do mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 26.214.611-1

Protocolo 93824/2026**Lei nº 23.334**

14 de julho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Cáritas Diocesana de Apucarana, com sede no Município de Apucarana.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Cáritas Diocesana de Apucarana, com sede no Município de Apucarana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Arlson Chiorato
Deputado Estadual

Prot. 26.214.171-3

Protocolo 93830/2026**Lei nº 23.335**

14 de julho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Desportiva de Quinta do Sol, com sede no Município de Quinta do Sol.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Desportiva de Quinta do Sol, com sede no Município de Quinta do Sol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 26.219.332-2

Protocolo 93855/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910E8D
EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



Lei nº 23.336

14 de julho de 2026.

Reconhece o Café do Norte Pioneiro como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Reconhece o Café do Norte Pioneiro como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.**Parágrafo único.** O presente reconhecimento será encaminhado ao órgão estadual competente para o Registro de Bens Culturais Imateriais, que poderá promover o envio da documentação necessária ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.**Art. 2º** O Poder Executivo poderá:**I** - elaborar calendário turístico para instituição de data destinada à exploração cultural e gastronômica da Café do Norte Pioneiro;**II** - regulamentar esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilMarcelo Rangel
Deputado Estadual

Prot. 26.219.343-8

Protocolo 93859/2026**Lei nº 23.337**

14 de julho de 2026.

Institui o Dia da Assinatura do Tratado de Amizade e Comércio Brasil-Japão a ser comemorado anualmente em 5 de novembro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Institui o Dia da Assinatura do Tratado de Amizade e Comércio Brasil-Japão a ser comemorado anualmente em 5 de novembro.**Parágrafo único.** A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.**Art. 2º** O Dia da Assinatura do Tratado de Amizade e Comércio Brasil-Japão tem por objetivo primordial celebrar e rememorar a formalização de um dos mais importantes instrumentos diplomáticos entre as nações brasileira e japonesa, ocorrido em 5 de novembro de 1895.**§ 1º** A data simboliza o marco inicial de um relacionamento diplomático, comercial e, posteriormente, migratório que foi fundamental para o desenvolvimento e a formação cultural do Estado do Paraná.**§ 2º** As celebrações e atividades alusivas a esse dia deverão realçar a importância das relações bilaterais, o legado da imigração japonesa e as significativas contribuições da comunidade nipo-brasileira para o progresso do Estado.**Art. 3º** O Poder Público poderá apoiar e incentivar eventos comemorativos relacionados à data, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições culturais e comunidades locais.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do EstadoJoão Carlos Ortega
Chefe da Casa CivilJairo Tamura
Deputado Estadual

Prot. 26.219.360-8

Protocolo 93860/2026**Lei nº 23.338**

14 de julho de 2026.

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Furioso Extrema, realizado anualmente no Município de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Furioso Extrema, realizado anualmente no Município de Londrina.**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910E9B
EDIÇÃO
12185 | DATA
15/07/2026

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se Furioso Extrema o evento esportivo aberto ao público, de caráter competitivo e participativo, que reúne provas de obstáculos, percursos de corrida, ciclismo e modalidades correlatas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cobra Repórter
Deputado Estadual

Prot. 26.219.373-0

Protocolo 93862/2026

Lei nº 23.339

14 de julho de 2026.

Acresce a Seção XIV ao Capítulo VI da Lei nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acresce a Seção XIV ao Capítulo VI da Lei nº 21.926, de 11 de abril de 2024, com a seguinte redação:

Seção XIV

Diretrizes à valorização das mulheres nas artes marciais e promoção da defesa pessoal

Art. 232F. Institui diretrizes à valorização das mulheres nas artes marciais e promoção da defesa pessoal para mulheres, no âmbito do Estado do Paraná, com os seguintes objetivos:

I - reconhecer e valorizar a participação das mulheres nas artes marciais, incentivando a sua representação e a visibilidade no esporte;

II - fomentar o ensino e a prática de defesa pessoal para mulheres, promovendo cursos gratuitos ou subsidiados;

III - promover a igualdade de gênero no esporte, garantindo que mulheres tenham acesso igualitário a treinamentos, recursos e competições;

IV - estimular parcerias entre o poder público e entidades esportivas, acadêmicas e comunitárias para a realização de programas de incentivo às artes marciais; e

V - promover campanhas educativas sobre a importância da defesa pessoal e da prática esportiva para o bem-estar e segurança das mulheres.

Art. 232G. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Prot. 26.219.382-9

Protocolo 93864/2026

Lei nº 23.340

14 de julho de 2026.

Institui o Dia Estadual de Valorização dos Profissionais da Polícia Científica a ser realizado anualmente em 21 de maio.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual de Valorização dos Profissionais da Polícia Científica a ser realizado anualmente em 21 de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Delegado Tito Barichello
Deputado Estadual

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 26.219.398-5

Protocolo 93867/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910F8D
EDIÇÃO
12185 | DATA
15/07/2026



Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Autônomos

Decreto nº 14380

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.060.328-2, 25.215.313-6, 25.225.190-1, 25.250.375-7, 25.317.620-2, 25.715.428-9, 26.085.853-0, 26.114.416-6, 26.114.509-0, 26.119.373-6, 26.128.747-1, 26.135.928-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 297.692.091,00 (duzentos e sete milhões e seiscentos e noventa e dois mil e noventa e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14380

Formalização 2026FC000560/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.516.617,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										1.516.617,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										1.516.617,00
F.39.63.06.181.30.8523 - Ações do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná FUNSUSP PR										1.516.617,00
	2	75	759	000261	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	216.731,00
	2	75	759	000261	4.4.91.93	0	Não definida	4100	9999999	1.299.886,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										8.491.854,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										8.491.854,00
4101 - Gabinete do Secretário										8.491.854,00
F.41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID										8.491.854,00
	2	75	754	008142	4.4.90.51	112	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 1 - Jardim Holandês, em Piraquara	4101	4119509	4.672.986,00
	2	75	754	008142	4.4.90.51	111	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 4 - Pinheirinho, em Toledo	4103	4127700	3.818.868,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										67.861.090,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										3.147.596,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										3.147.596,00
F.45.30.28.846.99.9013 - Encargos Especiais UEL										2.000.000,00
	2	60	659	000262	3.3.90.91	0	Não definida	4105	9999999	2.000.000,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL										1.147.596,00
	2	50	501	000250	3.3.90.39	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	200.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.14	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	200.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.33	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	100.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.36	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	400.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.18	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	200.000,00
	2	50	501	000250	3.3.91.39	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999	47.596,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										2.717.389,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										2.717.389,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910F3B
EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO										2.717.389,00
2	70	703	000284	3.3.90.20	0	Não definida	4102	9999999		394.889,00
2	70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4102	9999999		2.322.500,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										125.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										125.000,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										125.000,00
2	50	500	000000	4.4.90.52	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4103	9999999		125.000,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná										13.047.620,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná										13.047.620,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP										13.047.620,00
2	50	500	000000	3.3.90.14	13	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		52.346,00
2	50	500	000000	4.4.90.52	13	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		6.519.871,00
2	50	500	000000	3.3.90.39	13	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		91.543,00
2	50	500	000000	3.3.90.36	13	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		24.767,00
2	50	500	000000	3.3.90.40	13	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		12.095,00
2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4105	9999999		90.152,00
2	50	500	000000	3.3.90.30	13	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		124.732,00
2	70	703	000284	3.3.90.18	13	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		2.150.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.37	13	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		287.147,00
2	50	500	000000	3.3.90.33	13	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		22.434,00
2	50	500	000000	4.4.90.39	13	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		3.672.533,00
456000 - Fundo Paraná										48.823.485,00
4560 - Fundo Paraná										48.823.485,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										48.823.485,00
2	75	759	000132	3.3.90.39	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999		39.960.499,00
2	75	759	000132	3.3.90.18	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999		4.485.498,00
2	75	759	000132	4.4.90.51	148	Construção do Instituto de Medicina de Precisão do Paraná (IMPAR), no campus Cedeleg - UNICENTRO, em Guarapuava	4102	4109401		517.153,00
2	75	759	000132	4.4.90.52	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999		3.860.335,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										217.619.762,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										217.619.762,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										217.619.762,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										217.619.762,00
2	75	899	000262	3.3.90.39	14	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4101	9999999		104.076.752,00
2	60	659	000175	3.3.90.39	14	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4101	9999999		113.543.010,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										1.302.768,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										1.302.768,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										1.302.768,00
F.67.31.26.451.15.7012 - Avança Paraná II - Integração Metropolitana										1.302.768,00
2	75	754	005120	4.4.90.35	0	Não definida	4100	9999999		1.302.768,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										900.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										900.000,00
6902 - Diretoria Geral										900.000,00
F.69.02.18.541.23.8024 - Gestão de Projetos de Desenvolvimento Sustentável										900.000,00
2	50	501	000101	4.4.90.52	59	Aquisição de veículos para logística de atendimento e proteção animal	4101	4106902		900.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										297.692.091,00

Anexo ao Decreto nº 14380

Formalização 2026FC000560/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/U/G/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										10.311.916,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										10.311.916,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										10.311.916,00
F.31.01.28.846.99.9082 - Atendimento a Obrigações Gerais										10.311.916,00
1	50	501	000101		3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	10.311.916,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.516.617,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.516.617,00
3901 - Gabinete do Secretário										1.516.617,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										1.516.617,00
1	70	700	000107		3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	216.731,00
1	70	700	000107		4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.299.886,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										13.574.558,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										13.574.558,00
4101 - Gabinete do Secretário										13.574.558,00
F.41.01.12.126.32.8464 - Modernizar a Infraestrutura e Fomentar a Utilização de Novos Recursos Tecnológicos Educacionais										12.869.342,00
1	54	569	000116		4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	12.869.342,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										705.216,00
1	54	552	000116		3.3.90.32	49	Estudantes beneficiados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar	4100	9999999	705.216,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										8.014.985,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina										3.147.596,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina										3.147.596,00
F.45.30.12.364.34.8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL										2.000.000,00
1	60	659	000262		3.3.90.34	1	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário	4105	9999999	2.000.000,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910E3B
EDIÇÃO
12185 | DATA
15/07/2026



F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL										1.147.596,00
1	50	501	000250	3.3.91.39	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		47.596,00
1	50	501	000250	3.3.90.39	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		200.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.18	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		200.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.30	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		300.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.36	2	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		400.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										2.717.389,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										2.717.389,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO										2.717.389,00
1	70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4102	9999999		2.717.389,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná										2.150.000,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná										2.150.000,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP										2.150.000,00
1	70	703	000284	3.3.90.18	13	Estudantes de ensino superior formados	4105	9999999		2.150.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										237.619.762,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										237.619.762,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										237.619.762,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										237.619.762,00
1	60	600	000255	3.3.90.39	14	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4101	9999999		217.619.762,00
1	60	605	000000	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999		20.000.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										14.640.599,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										9.134.081,00
6102 - Diretoria Geral										9.134.081,00
F.61.02.08.244.29.8406 - Energia Solidária										9.134.081,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	8	Famílias beneficiadas com o programa Energia Solidária	4100	9999999		9.134.081,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										506.518,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										506.518,00
F.61.66.08.243.29.7438 - Programa Infância Feliz Paraná										506.518,00
1	65	669	000131	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999		506.518,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										5.000.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										5.000.000,00
F.61.67.08.246.29.8062 - Benefício Social										5.000.000,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999		5.000.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										10.317.404,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										10.317.404,00
6502 - Diretoria Geral										10.317.404,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										10.317.404,00
1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999		10.317.404,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										796.250,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										796.250,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										796.250,00
F.67.31.26.451.15.7012 - Avanço Paraná II - Integração Metropolitana										796.250,00
1	75	754	005120	4.4.90.51	6	Pavimentação da rodovia Mandrituba - São José dos Pinhais	4101	9999999		479.171,00
1	75	754	005120	4.4.90.51	5	Implantação do novo trecho da rodovia PR-423	4101	9999999		100.000,00
1	75	754	005120	4.4.90.61	0	Não definida	4100	9999999		100.000,00
1	75	754	005120	4.4.90.51	7	Implantação do novo trecho de ligação entre Curitiba e Pinhais	4101	9999999		117.079,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										900.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										900.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										900.000,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										900.000,00
1	70	709	000001	4.4.90.51	83	Restauração da rodovia PR-170, trecho Guarapuava à Foz do Areia, em Pinhão	4102	4119301		900.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										297.692.091,00
Total Geral										297.692.091,00

Anexo ao Decreto nº 14.380

Formalização 2026FC000560/Blocos1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte		Natureza	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública							
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública							1.516.617,00
3901 - Gabinete do Secretário							1.516.617,00
	1	70	700	000107	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.516.617,00
41 - Secretaria de Estado da Educação							
410000 - Secretaria de Estado da Educação							13.574.558,00
4101 - Gabinete do Secretário							13.574.558,00
	1	54	552	000116	1.7.1.4.52.0.1 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		705.216,00
	1	54	569	000116	2.4.1.2.50.9.1 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação		4.377.488,00
	1	54	569	000116	1.7.1.4.99.0.1 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		8.491.854,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior							
453000 - Universidade Estadual de Londrina							3.147.596,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina							3.147.596,00
	1	60	659	000262	1.6.3.1.50.0.1 - Serviços Hospitalares		2.000.000,00
	1	50	501	000250	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Educacionais		1.147.596,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste							2.717.389,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste							2.717.389,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910E3B
EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



1	70	703	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	2.717.389,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná					2.150.000,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná					2.150.000,00
1	70	703	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas	2.150.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde					
476000 - Fundo Estadual de Saúde					237.619.762,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde					237.619.762,00
1	60	605	000000	1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	20.000.000,00
1	60	600	000255	1.7.1.3.50.2.1 - Teto Financeiro SUS - Custeio	217.619.762,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento					
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento					10.317.404,00
6502 - Diretoria Geral					10.317.404,00
1	70	700	000107	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	125.000,00
1	70	700	000107	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.192.404,00
99 - Tesouro Estadual					
990000 - Tesouro Estadual					26.648.765,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual					26.648.765,00
1	50	501	000101	1.1.1.4.50.2.1 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	10.311.916,00
1	75	754	005120	2.1.1.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	796.250,00
1	75	761	000102	1.1.1.4.50.2.1 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	14.134.081,00
1	70	709	000001	1.7.1.2.99.0.1 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	900.000,00
1	65	669	000131	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente	506.518,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social					297.692.091,00
Total Geral					297.692.091,00

Protocolo 93395/2026

Decreto nº 14381

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.964.518-2, 25.966.953-7, 25.999.833-6, 26.000.007-1, 26.003.773-0, 26.005.225-0, 26.128.652-1, 26.138.883-9, 26.189.036-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 254.876.347,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões e oitocentos e setenta e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14381

Formalização 2026FC000568/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
16 - Controladoria Geral do Estado										757.764,00
166000 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção										757.764,00
1660 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção										757.764,00
F:16.60.04.122.07.8366 - Fundo de Combate à Corrupção FUNCOR										757.764,00
2	75	799	000258	3.3.91.93	0	Não definida		4100	9999999	757.764,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										86.859.034,00
333100 - Junta Comercial do Paraná										86.859.034,00
3331 - Junta Comercial do Paraná										86.859.034,00
F:33.31.23.125.20.8047 - Gestão do Registro Público de Empresas no Estado do Paraná										86.859.034,00
2	50	501	000250	3.3.91.93	0	Não definida		4100	9999999	86.859.034,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										66.745.220,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná										66.745.220,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná										66.745.220,00
F:39.66.06.182.31.8606 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros FUNESP										21.492.237,00
2	75	759	000157	3.3.91.93	0	Não definida		4100	9999999	21.492.237,00
F:39.66.06.122.30.8600 - Gestão Administrativa SESP FUNESP										45.252.983,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910E3B
EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



	2	75	759	000132	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	641,00
	2	65	669	000131	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	46,00
	2	75	759	000113	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	42.628.909,00
	2	50	501	000250	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	2.623.387,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										37.771.555,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										37.771.555,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										37.771.555,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA										37.771.555,00
	2	50	501	000250	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	37.771.555,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										62.742.774,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										3.289.078,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										3.289.078,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER										3.289.078,00
	2	50	501	000250	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	3.289.078,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná										18.269.962,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná										18.269.962,00
F.65.33.20.122.22.8298 - Gestão Administrativa ADAPAR										18.269.962,00
	2	75	799	000160	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	3.027.479,00
	2	50	501	000250	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	15.242.483,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário										41.183.734,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário										41.183.734,00
F.65.60.20.608.22.8067 - Florestas Plantadas e Agricultura de Baixa Emissão de Carbono										1.813.282,00
	2	75	759	000203	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	1.813.282,00
F.65.60.20.608.22.8246 - Defesa Agropecuária FEAP										538.057,00
	2	75	759	001127	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	538.057,00
F.65.60.20.608.22.7025 - Avanço Paraná II SEAB										11.137.069,00
	2	75	799	000274	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	11.137.069,00
F.65.60.20.608.22.7562 - Avanço Paraná I SEAB										27.695.326,00
	2	50	501	000257	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	27.695.326,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										254.876.347,00
Total Geral										254.876.347,00

Protocolo 93400/2026

Decreto nº 14382

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.952.865-8, 25.938.441-9, 26.109.660-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 609.756.056,00 (seiscentos e nove milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14382

Formalização 2026FC000595/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										509.756.056,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										175.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										175.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo										175.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	175.000.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										334.756.056,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										334.756.056,00
F.41.33.12.368.32.8452 - Gerenciamento do Contrato de Gestão com o PARANAEDUCAÇÃO										20.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.50.85	1	Instituições de educação básica da Rede Estadual atendidas pela prestação de serviços de apoio técnico especializado	4100	9999999	20.000.000,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910F3B
EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026

F.41.33.12.782.32.8278 - Transporte Escolar										96.547.172,00
2	50	500	000000	3.3.40.41	1	Estudantes beneficiados com Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE)	4100	9999999		96.547.172,00
F.41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar										218.208.884,00
2	50	500	000000	4.4.90.51	64	Ampliação do Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira, em Fazenda Rio Grande	4101	4107652		3.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.90.51	198	Ampliação do Colégio Estadual Cívico-Militar Antônio Diniz Pereira, em Ivaiporã	4105	4111506		2.679.113,00
2	50	500	000000	4.4.90.51	113	Ampliação do Colégio Estadual De Guaraituba, em Colombo	4101	4105805		3.646.044,00
2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999		30.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.90.51	111	Ampliação do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEJA) Doutor Francisco Gutierrez Beltrão, em Ibiaporã	4105	4109807		958.653,00
2	50	500	000000	4.4.90.39	197	Melhorias e Modernização da Infraestrutura das Instituições de Ensino da Rede Estadual	4100	9999999		60.263.247,00
2	50	500	000000	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999		5.107.002,00
2	50	500	000000	4.4.90.51	138	Construção de Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Professora Renée Carvalho de Amorim, em Ponta do Paraná	4101	4119954		11.810.088,00
2	50	500	000000	4.4.90.51	194	Ampliação do Colégio Estadual Padre Henrique Vicenzi, em Vitorino	4103	4128708		3.239.038,00
2	50	500	000000	4.4.90.52	7	Equipamentos e materiais permanentes para atendimento das demandas da rede pública estadual de educação	4100	9999999		30.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.90.51	124	Construção da Unidade Nova Escolar para o Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo, em Rio Branco do Sul	4101	4122206		8.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.90.51	131	Construção de Unidade Nova Escolar para a Escola Estadual Bacharel Antônio Alves e o Colégio Estadual Frei Beda Maria, em Itaperçu	4101	4111258		10.000.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.30	8	Estabelecimentos da rede pública estadual de educação atendidos com o repasse de recursos, por meio do Programa Fundo Rotativo	4100	9999999		49.505.699,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										100.000.000,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades										100.000.000,00
6702 - Diretoria Geral										100.000.000,00
F.67.02.15.451.14.8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades										100.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	11	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4101	9999999		10.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	8	Municípios beneficiados com recursos para Maquinários e Equipamentos	4104	9999999		9.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	7	Municípios beneficiados com recursos para Maquinários e Equipamentos	4103	9999999		9.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	16	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4106	9999999		4.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	10	Municípios beneficiados com recursos para Maquinários e Equipamentos	4106	9999999		7.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	13	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4103	9999999		10.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	12	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4102	9999999		6.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	5	Municípios beneficiados com recursos para Maquinários e Equipamentos	4101	9999999		9.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	15	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4105	9999999		10.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	6	Municípios beneficiados com recursos para Maquinários e Equipamentos	4102	9999999		7.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	14	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4104	9999999		10.000.000,00
2	50	500	000000	4.4.40.42	9	Municípios beneficiados com recursos para Maquinários e Equipamentos	4105	9999999		9.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										609.756.056,00
Total Geral										609.756.056,00

Protocolo 93405/2026

Decreto nº 14383

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.237.975-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.358.247,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda



Anexo ao Decreto nº 14383

Formalização 2026FC000609/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										5.358.247,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										5.358.247,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										5.358.247,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana										5.358.247,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	26	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Santo Antônio do Sudoeste	4103	4124400	206.143,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	28	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em São Miguel do Iguaçu	4103	4125704	852.671,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	16	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Goioerê	4104	4108601	2.266.014,00
	2	75	755	000001	4.4.90.51	5	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas para pessoas idosas sem moradia, em Loanda	4104	4113502	2.033.419,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.358.247,00
Total Geral										5.358.247,00

Anexo ao Decreto nº 14383

Formalização 2026FC000609/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										5.358.247,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										5.358.247,00
6502 - Diretoria Geral										5.358.247,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										5.358.247,00
	1	70	700	000107	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	5.358.247,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.358.247,00
Total Geral										5.358.247,00

Anexo ao Decreto nº 14383

Formalização 2026FC000609/Bloco I

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						5.358.247,00
6502 - Diretoria Geral						5.358.247,00
	1	70	700	000107	1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.358.247,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						5.358.247,00
Total Geral						5.358.247,00

Protocolo 93408/2026

Decreto nº 14384

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas nos incisos I, III e IV, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.207.408-2, 25.213.571-5, 25.253.911-5, 25.275.007-0, 25.282.397-2, 25.547.576-2, 25.638.242-3, 25.741.250-4, 26.054.076-9, 26.065.390-3, 26.165.553-5, 26.176.910-7, 26.179.730-5, 26.207.285-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 266.232.832,00 (duzentos e sessenta e seis milhões e duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14384

Formalização 2026FC000575/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										5.170.130,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										5.170.130,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										5.170.130,00
F.14.01.06.122.31.8013 - Gestão Administrativa Defesa Civil										5.170.130,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.099.073,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910F3D
EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



	1	50	500	000000	3.3.90.15	0	Não definida	4100	9999999	110.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	987.798,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	1.214.270,00
	1	50	500	000000	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	423.661,00
	1	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	335.328,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										140.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										140.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										140.000.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										140.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	140.000.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.664.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.664.000,00
3901 - Gabinete do Secretário										1.664.000,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										1.664.000,00
	1	70	700	000107	4.4.90.52	1	Aquisição de equipamentos coletivos, individuais, operacionais e material bélico para as forças de segurança	4101	9999999	1.664.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										70.556.507,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										70.556.507,00
4101 - Gabinete do Secretário										70.556.507,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo										50.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	50.000.000,00
F.41.01.12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Médio										20.556.507,00
	1	54	570	000107	4.4.90.51	96	Construção do Colégio Estadual Zuleide Sanwais Portes, em São Mateus do Sul	4101	4125605	3.278.524,00
	1	54	570	000107	4.4.90.51	95	Construção do Colégio Estadual Manoel Ribas, em Santo Antonio do Sudoeste	4103	4124400	1.623.466,00
	1	54	570	000107	4.4.90.51	94	Construção do Colégio Estadual Carimã, em Foz do Iguaçu	4103	4108304	3.263.061,00
	1	54	570	000107	4.4.90.51	97	Construção do Colégio Estadual Gregório Teixeira, em Telêmaco Borba	4106	4127106	3.601.363,00
	1	54	570	000107	4.4.90.51	98	Construção do Colégio Estadual (ainda sem nome) bairro Neves, em Ponta Grossa	4106	4119905	7.072.157,00
	1	54	570	000107	4.4.90.51	99	Construção do Colégio Estadual Tamarana, no município de Tamarana	4105	4126678	1.717.936,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										1.055.214,00
433000 - Paraná Esporte										1.055.214,00
4330 - Paraná Esporte										1.055.214,00
F.43.30.27.122.25.8359 - Gestão Administrativa PRESP										1.055.214,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	860.983,00
	1	50	500	000000	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	175.009,00
	2	50	501	000250	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	19.222,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										56.751,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										56.751,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										56.751,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										56.751,00
	1	50	501	000250	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	56.751,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										40.230.229,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										40.230.229,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										40.230.229,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										39.230.229,00
	1	50	500	000000	3.3.95.39	14	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4101	9999999	39.230.229,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA										1.000.000,00
	2	60	600	000255	3.3.90.39	0	Não definida	4101	9999999	1.000.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										3.500.001,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										2.300.001,00
4902 - Diretoria Geral										2.300.001,00
F.49.02.14.422.26.8379 - Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos										2.300.001,00
	1	75	761	000102	4.4.50.42	1	Atendimento de apoio e segurança para crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte pelo Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM	4100	9999999	119.646,00
	1	75	761	000102	3.3.50.41	1	Atendimento de apoio e segurança para crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte pelo Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM	4100	9999999	2.180.355,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor										1.200.000,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor										1.200.000,00
F.49.62.14.422.26.8185 - Ações do FECON										1.200.000,00
	1	75	759	000130	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	1.200.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										4.000.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										4.000.000,00
5902 - Diretoria Geral										4.000.000,00
F.59.02.14.422.28.8410 - Promoção da Equidade e Garantia de Direitos SEMIPI										4.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.48	18	Mulheres beneficiadas com o Auxílio Social Mulher Paranaense	4100	9999999	2.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.48	17	Pessoas beneficiadas nos projetos bolsa cuidador familiar e bolsa agente do saber dos programas de garantia de direitos para a pessoa idosa	4100	9999999	2.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										266.232.832,00
Total Geral										266.232.832,00

Anexo ao Decreto nº 14384

Formalização 2026FC000575/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/U/G/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										188.400.359,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910E3D
EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										188.400.359,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										188.400.359,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										140.423.661,00
	1	50	500	000000	4.5.90.93	0	Não definida	4100	9999999	47.976.698,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	1.664.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.664.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.664.000,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná										1.664.000,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário										1.400.000,00
	1	70	700	000107	4.4.90.51	13	Construção do Centro de Integração Social de Campo Mourão	4104	4104303	264.000,00
	1	70	700	000107	4.4.90.51	37	Ampliação da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro, em Cascavel	4103	4104808	70.556.507,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										70.556.507,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										70.556.507,00
4101 - Gabinete do Secretário										9.882.987,00
F.41.01.12.128.32.8467 - Formação Continuada										50.000.000,00
	1	54	570	000107	3.3.90.39	1	Capacitação em cursos de formação continuada nas modalidades presencial para todos os profissionais da Rede Estadual de Educação (DEDUC)	4100	9999999	50.000.000,00
F.41.01.12.367.32.8373 - Desenvolvimento da Educação Básica Modalidade Educação Especial										10.673.520,00
	1	50	500	000000	3.1.50.43	0	Não definida	4100	9999999	10.673.520,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										1.055.214,00
	1	54	570	000107	4.4.90.93	0	Não definida	4100	9999999	1.055.214,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										1.035.992,00
433000 - Paraná Esporte										19.222,00
4330 - Paraná Esporte										19.222,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										56.751,00
	1	50	500	000000	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	56.751,00
F.43.30.27.122.25.8359 - Gestão Administrativa PRESP										56.751,00
	2	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	56.751,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										1.000.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										1.000.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										1.000.000,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										1.000.000,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4103	9999999	3.500.001,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										2.300.001,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										2.300.001,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										2.300.001,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										2.300.001,00
	2	60	600	000255	3.3.90.39	14	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4101	9999999	1.200.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										1.200.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										1.200.000,00
4902 - Diretoria Geral										1.200.000,00
F.49.02.14.421.26.8378 - Gestão do Sistema Socioeducativo										1.200.000,00
	1	75	761	000102	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	1.200.000,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor										1.200.000,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor										1.200.000,00
F.49.62.14.422.26.8185 - Ações do FECON										1.200.000,00
	1	75	759	000130	4.4.50.42	1	Consumidor atendido e orientado em relação aos seus Direitos	4100	9999999	266.232.832,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										266.232.832,00
Total Geral										266.232.832,00

Protocolo 93413/2026

Decreto nº 14385

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas nos incisos I e IV, § 1º do art. 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.354.741-3, 26.113.647-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 39.716.271,00 (trinta e nove milhões e setecentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no Art. 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme consta no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910E3B
EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



Anexo ao Decreto nº 14385

Formalização 2026FC000608/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										39.716.271,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										39.716.271,00
4101 - Gabinete do Secretário										39.716.271,00
F:41.01.12.368.32.7015 - Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná BID										22.476.741,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	69	Ampliação do Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças, no município de Ponta Grossa	4106	4119905	218.751,00
	1	75	754	008142	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	271.456,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	73	Ampliação do Colégio Estadual Professor Daniel Rocha, no município de Pinhais	4101	4119152	424.123,00
	1	75	754	008142	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	681.214,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	115	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 5 - Jardim dos Pissaros, em Araucária	4101	4101804	597.403,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	111	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 4 - Pinheirinho, em Toledo	4103	4127700	7.469.741,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	112	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 1 - Jardim Holandês, em Piraquara	4101	4119509	5.086.638,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	44	Ampliação do Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng, em Foz do Iguaçu	4103	4108304	443.053,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	110	Ampliação do Colégio Estadual Herbert De Souza, em São José dos Pinhais	4101	4125506	145.815,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	113	Construção de Escolas do Futuro para a Rede Estadual de Educação, Escola nova 2 - Gralha Azul, em Ponta Grossa	4106	4119905	6.684.580,00
	1	75	754	008142	4.4.90.51	36	Ampliação do Colégio Estadual Djalma Marinho, em Campo Largo	4101	4104204	317.724,00
	1	75	754	008142	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	136.243,00
F:41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										17.239.530,00
	1		546	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	17.239.530,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										39.716.271,00
Total Geral										39.716.271,00

Anexo ao Decreto nº 14385

Formalização 2026FC000608/Bloco I

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						17.239.530,00
4101 - Gabinete do Secretário						17.239.530,00
	1		546	000000	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.412.307,00
	1		546	000000	1.7.1.5.53.0.1 - Transferências de Recursos do Fundeb Destinados à Criação de Matrículas em ETI	13.827.223,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						22.476.741,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						22.476.741,00
	1	75	754	008142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	22.476.741,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						39.716.271,00
Total Geral						39.716.271,00

Protocolo 93416/2026

Decreto nº 14386

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.168.009-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda



Diário OFICIAL Paraná



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910E3D
EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



Anexo ao Decreto nº 14386

Formalização 2026FC000613/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										20.000.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										20.000.000,00
7704 - Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística										20.000.000,00
F:77.04.15.782.17.8386 - Fomento Rodoviário - melhoria da trafegabilidade em vias municipais, obras de arte especiais e obras de arte correntes										19.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	2	Municípios beneficiados com recursos para restauração e pavimentação de sua Malha Viária	4102	9999999	700.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	4	Municípios beneficiados com recursos para restauração e pavimentação de sua Malha Viária	4104	9999999	10.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	6	Municípios beneficiados com recursos para restauração e pavimentação de sua Malha Viária	4106	9999999	1.230.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	5	Municípios beneficiados com recursos para restauração e pavimentação de sua Malha Viária	4105	9999999	4.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	3	Municípios beneficiados com recursos para restauração e pavimentação de sua Malha Viária	4103	9999999	800.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	11	Municípios beneficiados com recursos para implantação e melhoria de obras de artes especiais em sua Malha Viária	4105	9999999	70.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	1	Municípios beneficiados com recursos para restauração e pavimentação de sua Malha Viária	4101	9999999	2.200.000,00
F:77.04.15.781.17.8387 - Fomento Aeroviário										1.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	3	Municípios beneficiados com recursos para aquisição de equipamentos e/ou obras e serviços nos aeroportos e aeródromos públicos	4103	9999999	1.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										20.000.000,00
Total Geral										20.000.000,00

Protocolo 93419/2026

Decreto nº 14387

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso III, § 1º do art. 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.114.903-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 277.000.000,00 (duzentos e setenta e sete milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no Art. 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme consta no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14387

Formalização 2026FC000616/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										277.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										277.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										277.000.000,00
F:41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio										41.000.000,00
	1	54	543	000000	3.3.90.39	155	Estudantes matriculados em curso profissionalizante da rede estadual de educação	4100	9999999	41.000.000,00
F:41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										168.100.000,00
	1	54	543	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	48.100.000,00
	1	54	543	000000	3.3.90.39	1	Escola atendida por parceria para a prestação de serviço de gestão escolar administrativa e pedagógica	4100	9999999	120.000.000,00
F:41.01.12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Médio										67.900.000,00
	1	54	543	000000	3.3.90.39	4	Estudantes beneficiados com intercâmbio do Programa Ganhando o Mundo	4100	9999999	61.900.000,00
	1	54	543	000000	3.3.90.40	2	Estudantes beneficiados com a Plataforma de aprendizagem da Língua Inglesa	4100	9999999	6.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										277.000.000,00
Total Geral										277.000.000,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910E3B
EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



Anexo ao Decreto nº 14387

Formalização 2026FC000616/Bloco1

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação						
410000 - Secretaria de Estado da Educação						277.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário						277.000.000,00
	1	54	543	000000	1.7.1.5.52.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	277.000.000,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						277.000.000,00
Total Geral						277.000.000,00

Protocolo 93422/2026

Decreto nº 14388

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.230.991-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 660.000.000,00 (seiscentos e sessenta milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14388

Formalização 2026FC000627/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										660.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										660.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										660.000.000,00
F.31.01.28.843.99.9083 - Encargos Gerais da Dívida Pública Interna										250.000.000,00
	2	75	755	000001	4.6.90.71	0	Não definida	4100	9999999	250.000.000,00
F.31.01.28.841.99.9107 - Gestão da Dívida Interna Refinanciamento										205.000.000,00
	2	75	755	000001	4.6.90.77	0	Não definida	4100	9999999	205.000.000,00
F.31.01.28.844.99.9084 - Encargos Gerais da Dívida Pública Externa										205.000.000,00
	2	75	755	000001	4.6.90.71	0	Não definida	4100	9999999	205.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										660.000.000,00
Total Geral										660.000.000,00

Protocolo 93427/2026



Diário OFICIAL Paraná



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910F3D
EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



Decreto nº 14395

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.245.101-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 10.910.000,00 (dez milhões e novecentos e dez mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14395

Formalização 2026FC000633/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo										10.910.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										10.910.000,00
3702 - Diretoria Geral										10.910.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										10.910.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	3.010.000,00
	1	50	500	000000	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	7.900.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										10.910.000,00
Total Geral										10.910.000,00

Anexo ao Decreto nº 14395

Formalização 2026FC000633/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										10.910.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										10.910.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										10.910.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										10.910.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	10.910.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										10.910.000,00
Total Geral										10.910.000,00

Protocolo 93463/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 14.389

Nomeação de MATHEUS EDUARDO GOEDERT PICOLO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de MATHEUS EDUARDO GOEDERT PICOLO, CPF nº 061.XXX.XXX-10, no cargo de Assessor - Símbolo CCE-14, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 13.654, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MATHEUS EDUARDO GOEDERT PICOLO, CPF nº 061.XXX.XXX-10, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-14, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 93433/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910F3D
EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



DECRETO Nº 14.390

Exoneração de ADRIANO MARCOS FURTADO, da função de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 666, de 2 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ADRIANO MARCOS FURTADO, CPF nº 829.XXX.XXX-78, da função de Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, representante do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 93439/2026

DECRETO Nº 14.391

Exoneração de OSVALDO MESSIAS MACHADO, da função de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 666, de 2 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Exonera OSVALDO MESSIAS MACHADO, CPF nº 365.XXX.XXX-91, da função de Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, representante do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 93444/2026

DECRETO Nº 14.392

Exonerações e nomeações de cargos comissionados executivos da Casa Civil e do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos comissionados executivos do Departamento de Trânsito do Paraná:

GIOLVANE FERREIRA, CPF nº 834.XXX.XXX-72, Chefe de Departamento - Símbolo CCE-3;

ADRIANO MARCOS FURTADO, CPF nº 829.XXX.XXX-78, Diretor - Símbolo CCE-DD.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Casa Civil:

ADRIANO MARCOS FURTADO, CPF nº 829.XXX.XXX-78, Assessor - Símbolo CCE-1;

OSVALDO MESSIAS MACHADO, CPF nº 365.XXX.XXX-91, Assessor - Símbolo CCE-1.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 93482/2026

DECRETO Nº 14.393

Exonerações de cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de comissionados executivos e da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços:

KEYLA REGINA SANSON DE AVILA, CPF nº 726.XXX.XXX-04, Assessor - Símbolo CCE-14;

EDNILSON CORREA PONTES, CPF nº 005.XXX.XXX-56, Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 93460/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910F3D
EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



DECRETO Nº 14.394

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços:

JANINE LUDWING GUEDES, CPF nº 024.XXX.XXX-61, Assessor - Símbolo CCE-14;

JÉSSICA CARVALHO PELEGRINI, CPF nº 068.XXX.XXX-41, Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 93462/2026

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Trata-se de recurso administrativo interposto contra decisão do Secretário de Estado da Segurança Pública que indeferiu o pleito de Promoção por Ato de Bravura. O recorrente alega que sua conduta preenche os requisitos para promoção extraordinária previstos na legislação.

2. Presente os pressupostos de admissibilidade (requisitos intrínsecos e extrínsecos), **CONHEÇO** do recurso, nos termos dos artigos 57, II c/c art. 58, IV, da Lei Estadual nº 5940/1969.

3. No mérito, a insurgência não prospera. A atividade militar, por sua natureza, exige dos agentes a capacidade de sobrepujar o medo e reagir a situações de risco com prudência e coragem, conforme estabelece o Regulamento de Ética Profissional (Decreto nº 5.075/1998). Assim, o ato de bravura não se confunde com o estrito cumprimento do dever legal, exigindo uma excepcionalidade que transcenda a audácia ordinária da função.

4. Não se perde de vista que as atividades ordinárias enfrentadas por polícias e bombeiros militares, por si só, exigem ato de coragem e audácia. Contudo, a promoção por bravura se dá quando o militar pratica um ato **extraordinário de coragem e audácia** que represente feito relevante à operação militar e à sociedade.

5. Conquanto a ação do militar seja meritória e digna de elogio, as análises anteriores (CPP, Comando-Geral e SESP) foram uníssonas no sentido de que não restou configurada a excepcionalidade necessária para a promoção extraordinária.

6. *Ressalta-se que a promoção por ato de bravura se configura como um ato administrativo discricionário, ou seja, a Administração Pública, na análise do mérito administrativo, avalia a situação fática pela qual passou o policial ou bombeiro militar e decide se concede ou não.*

7. As expressões indeterminadas “ato incomum de coragem”, “audácia”, “resultados conseguidos” e “exemplo dado” integram o mérito do ato administrativo, cuja análise é de competência da Comissão de Promoção de Praças, avaliando o pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em lei para concessão da promoção extraordinária.

8. A jurisprudência da Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Paraná é firme no sentido de que a concessão da promoção por ato de bravura está adstrita à discricionariedade do administrador, estando o ato administrativo submetido exclusivamente à conveniência e oportunidade da autoridade pública.

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA. POLICIAL MILITAR. **PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. ATO DISCRICIONÁRIO. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO ESTADO.** AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA CONDUTA DO RECORRIDO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - 0002157-58.2023.8.16.0182 - Curitiba - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS AUSTREGESILIO TREVISAN - J. 18.05.2025) RECURSO INOMINADO. SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. POLICIAL MILITAR. **PLEITO DE PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA.** ART. 50 DA LEI Nº 5.940/69. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA RECURSAL DO AUTOR. **PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA QUE EXIGE A ANÁLISE DO DESEMPENHO DO AGENTE POR MEIO DE SINDICÂNCIA DETERMINADA PELO**

COMANDANTE GERAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO AVANÇO PELO JUDICIÁRIO. **ANÁLISE PROPOSTA QUE REPRESENTA ATO DE MÉRITO DA ADMINISTRAÇÃO.** CONTROLE JUDICIAL DE ATO ADMINISTRATIVO QUE RESTRINGE A ANÁLISE DE LEGALIDADE DO ATO. **PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES.** SENTENÇA PRESERVADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME I. (TJPR - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - 0020187-78.2022.8.16.0182 - Curitiba - Rel.: JUIZA DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZAADOS ESPECIAIS GISELE LARA RIBEIRO - J. 11.04.2025)

9. Diante do exposto, e de acordo com os demais elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.764.761-7, NEGÓ PROVIMENTO** ao recurso apresentado por **JOÃO LUIS SILVEIRA**, CPF nº 051.xxx.xxx-54, mantendo incólume a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais necessários para a obtenção da Promoção por Ato de Bravura, elencados no art. 48, da Lei Estadual nº 5.940/1969.

10. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentada de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

11. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo[1], nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis.**

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

[1] **XXII** - Trânsito em Julgado Administrativo: decisão administrativa tornada definitiva que ocorre com o esgotamento dos recursos disponíveis, o termo do prazo para recurso, no caso da não interposição da peça recursal, ou com sua interposição intempestiva;

Protocolo 93327/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Disposição funcional de servidor.

DESTINO

Poder Executivo do Município de Pérola/PR.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Com ônus para órgão de origem.

AMPARO LEGAL

inc. II, alínea “a” [1] c/c § 6º [2] ambos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.682.384-5, AUTORIZO**, a disposição funcional da servidora **CLAUDIA CALIANI SCALCO SOUZA**, CPF nº 028.xxx.xxx-00, até 31/12/2026.

2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal.

3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

[1] **Art. 2º** As disposições funcionais serão efetivadas:

a) com ônus para o órgão de origem;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910F3DEDIÇÃO
12185 | DATA
15/07/2026

[2] § 6º Como regra, as disposições funcionais previstas no inciso II do caput deste artigo, deverão ser com ônus para origem, mediante ressarcimento ou sem ônus para a origem, admitindo-se a modalidade com ônus para a origem, apenas quando houver interesse da Administração Estadual e desde que autorizado por ato governamental.

Protocolo 93365/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO

Afastamento de servidor (a) para o exercício de cargo político não eletivo (Secretário).

DESTINO

Município de Nova Santa Bárbara/PR.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Sem ônus para órgão de origem.

AMPARO LEGAL

art. 1º, II, do Decreto nº 11.322/2025[1].

- De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.319.929-0, AUTORIZO**, o afastamento da servidora **SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALÉRIO**, CPF nº 995.xxx.xxx-20, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo.
- Exonerado do cargo político, o servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente na unidade de recursos humanos do Órgão de origem.
- PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL[2]

[1] **Art. 1º** Delega ao Chefe da Casa Civil a competência para os seguintes atos:
II - o afastamento de servidores civis do Poder Executivo Estadual para o exercício de cargo político não eletivo no Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal, sem ônus ou com ônus mediante ressarcimento;
[2] **Art. 3º** As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade, nos termos do §4º do art. 18 da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Protocolo 93372/2026

Casa Civil

PORTARIA nº 200

Lota **DENÍLSON PIRES DA SILVA** para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos - COP.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota o servidor **DENÍLSON PIRES DA SILVA**, CPF nº 575.XXX.XXX-04, para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos - COP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 10 de julho de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

Protocolo 92490/2026

PORTARIA nº 201

Lota **CESAR ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA** para desempenhar suas funções junto ao Gabinete do Governador.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota o servidor **CESAR ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 544.XXX.XXX-20, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete do Governador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 10 de julho de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

Protocolo 92493/2026

ESTADO DO PARANÁ CASA CIVIL CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ RESOLUÇÃO CETRAN N.º 105/2026

Altera a redação do Enunciado nº 8 da Resolução nº 092/2024, para estabelecer o critério de comprovação de regularidade de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito não metrológicos (SANMFT) e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - CETRAN/PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e,

CONSIDERANDO a competência deste Conselho para estabelecer a uniformização de procedimentos administrativos relacionados ao trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica e a padronização nas análises de autos de infração de trânsito lavrados por equipamentos eletrônicos;

CONSIDERANDO a existência de distintos modelos regulatórios para equipamentos de fiscalização de natureza metrológica e não metrológica, conforme normativas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pelo INMETRO por meio do Ofício nº 398/2025/GABIN-INMETRO, que confirmam o regime de autodeclaração de conformidade para os Sistemas Automáticos Não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito (SANMFT), cuja regularidade é atestada publicamente pelo status "Ativo" em seu portal;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação deste Egrégio Conselho em sessão realizada em 13 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - O Enunciado nº 8 da Resolução nº 092/2024 do CETRAN/PR passa a vigorar com a seguinte redação:

"Enunciado nº 8 - Regularidade de Equipamento de Fiscalização Eletrônica.

Para fins de validade do auto de infração de trânsito, a comprovação de regularidade do equipamento de fiscalização eletrônica dar-se-á da seguinte forma:

I - Equipamentos de natureza metrológica: O auto de infração e a notificação da autuação devem indicar a data da última verificação metrológica realizada pelo INMETRO ou por entidade por ele delegada, a qual deve estar válida na data do cometimento da infração, sob pena de insubsistência do auto.

II - Equipamentos de natureza não metrológica (Sistemas Automáticos Não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito - SANMFT): A regularidade do equipamento é comprovada pela consulta ao seu número de registro no portal oficial do INMETRO, que deverá apresentar o status "Ativo" na data do cometimento da infração. A ausência de verificação metrológica periódica (aferação) não invalida o auto de infração, por não ser requisito aplicável a esta categoria de equipamento."

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Curitiba-PR, 14 de julho de 2026.

João Carlos Ortega
Presidente do CETRAN

Protocolo 92832/2026

DETRAN

PORTARIA N.º 1028/2026 - DP

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII -



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910F3D
EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
 CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 26.134.575-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FLAVIO GAIER, Estatutário, lotado no DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico/Prático e de Renovação da CNH, registrado como Examinador de Trânsito junto ao DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO Aplicando exames nas categorias "AD".
 Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Viviane da Paz Carvalho
 Diretora Presidente do Detran/PR

Protocolo 92464/2026

PORTARIA N.º 1029/2026 - DP

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII - DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
 CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 25.771.820-4;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SIMONE LEONEL VIEIRA, Cargo em Comissão, lotada na 72ª CIRETRAN JOAQUIM TAVORA no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico/Prático e de Renovação da CNH, registrada como Examinadora de Trânsito junto à 72ª CIRETRAN JOAQUIM TAVORA aplicando exames nas categorias "AD".

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
 Curitiba, 10 de julho de 2026.

Viviane da Paz Carvalho
 Diretora Presidente do Detran/PR

Protocolo 92465/2026

PORTARIA N.º 1030/2026 - DP

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII - DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
 CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 26.003.503-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA DE MOURA JORGE, Estatutária, lotada na 72ª CIRETRAN JOAQUIM TAVORA no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico/Prático e de Renovação da CNH, registrada como Examinadora de Trânsito junto à 72ª CIRETRAN JOAQUIM TAVORA aplicando exames nas categorias "AB".

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
 Curitiba, 10 de julho de 2026.

Viviane da Paz Carvalho
 Diretora Presidente do Detran/PR

Protocolo 92466/2026

 **Diário OFICIAL** Paraná

DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA

 **Diário OFICIAL** Paraná

Uma pequena atitude que
pode salvar vidas!

O transplante de medula óssea
pode beneficiar o tratamento
de cerca de 80 doenças.

Procure o hemocentro e
agende uma consulta de
esclarecimento para entrar na
lista de cadastro de possíveis
doadores.

Para mais informações acesse:
<http://redome.inca.gov.br/>

 **PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 31910F3D
 EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



Procuradoria Geral do Estado

Resolução Conjunta nº 11/2026 - PGE/DER

Súmula: Institui Grupo de Trabalho destinado a realizar os procedimentos preparatórios necessários para a implantação do protesto extrajudicial e da cobrança judicial, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, de certidões de dívida ativa inscritas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o contido no Protocolado nº 26.082.644-1,

RESOLVEM

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho destinado a realizar os procedimentos preparatórios necessários para a implantação do protesto extrajudicial e da cobrança judicial, pela Procuradoria Geral do Estado, de certidões de dívida ativa inscritas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta Resolução Conjunta será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Eduardo M. L. Rodrigues de Castro, RG nº XX.545.XXX-0- PGE;
II - Daniel Matos Martins, RG XX.920.XX-6 SSP/PR - PGE;
III - Filipe Fuzetti Penso, - RG X.969.XXX-4 -DER/PR/CI;
IV - Wilian Cardoso, RG XX.263XXX-7 - DER/PR/TI;
V - Celso de Castro Junior, RG X.815.XXX-6 - DER/PR/TI;
VI - Angela Bittencourt Cordeiro, CPF 877.XXX.XXX.15 - DER/PR/DAF;
VII - Henrique Eduardo Fabro, RG X.860.XXX-2 - PJ/DER/PR;
VIII - Luciano Tinoco Marchesini, RG X.775.XXX-0 - PJ/DER/PR;

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores, técnicos, especialistas ou outros profissionais cuja participação seja considerada necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução:

- I** - a identificação do volume de tributos e multas lançados e cobrados pelo DER;
II - a análise das funcionalidades do sistema de inscrição e gestão de dívida ativa utilizado pelo DER;
III - a identificação dos sistemas com os quais o sistema de inscrição e gestão de dívida ativa do DER é integrado;
IV - o mapeamento dos processos necessários para integração entre o sistema de inscrição e gestão da dívida ativa do DER e o sistema de ajuizamento e protesto de dívidas ativas utilizado pela PGE;
V - o estabelecimento das rotinas mensais relacionadas ao envio de dívidas inscritas pelo DER e seu protesto pela PGE.

Art. 4º. As conclusões do Grupo de Trabalho deverão ser consolidadas por meio de relatório de encerramento contendo, além de considerações sobre os temas previstos no art. 3º desta Resolução Conjunta, o resumo dos atos realizados pelo GT.

Art. 5º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias contínuos, contados da data de início da vigência da presente Resolução Conjunta.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo pode ser prorrogado, mediante pedido fundamento do Presidente da Comissão.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná

Protocolo 92542/2026

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEIA N.º 02, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor JOSEMAR EZIQUEL, CPF n.º 028.XXX.XXX-24, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA, no período de 13/07/2026 à 22/07/2026, em substituição à titular do cargo ANDRESSA SOUZA DA SILVA CAVALCANTE, CPF n.º 040.XXX.XXX-98, por motivo de férias, conforme protocolado n.º 25.597.971-0.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Marcos Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 92409/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEES N.º 01, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Esporte - SEES.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora ALESSANDRA ARRUDA NUNES MORANO, CPF n.º 316.XXX.XXX-37, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Esporte - SEES, no período de 13/07/2026 à 22/07/2026, em substituição ao titular do cargo ADRIANO ROLFH SIEG, CPF n.º 883.XXX.XXX-00, por motivo de férias, conforme protocolado n.º 24.866.345-6.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Ilson Augusto Rhoden
Secretário de Estado do Esporte, em exercício.

Protocolo 92427/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SETR N.º 01, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013;

O SECRETARIO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora JÉSSICA MATIAS DA SILVA LISBOA, CPF n.º 075.XXX.XXX-07, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, em substituição ao titular do cargo GIOVANNI MASSUCHETTO CASAGRANDE, CPF n.º 079.XXX.XXX-10, por motivo de férias, conforme protocolado n.º 26.169.563-4.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Willian Porfirio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 92460/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO SEAP Nº 13.085 DE 08 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de coordenação técnica no âmbito da Unidade Técnica de Gerenciamento de Projetos e Processos - UTGP, de que trata a Resolução SEAP nº 13.007, de 29 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no art. 3º da Resolução SEAP nº 13.007, de 29 de junho de 2026, bem como o contido no protocolo nº 26.154.607-8,

RESOLVE:

Art.1º Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de coordenação técnica no âmbito da Unidade Técnica de Gerenciamento de Projetos e Processos - UTGP, instituída pela Resolução SEAP nº 13.007, de 29 de junho de 2026:

I. ELINARA PENTEADO JACQUES, CPF nº 609.XXX.XXX-72, para exercer a função de Coordenadora Técnica de Gestão de Processos Organizacionais, com as competências e atribuições estabelecidas no art. 3º da Resolução SEAP nº 13.007, de 29 de junho de 2026;

II. AUGUSTO ADEMIR KULEVICZ JUNIOR, CPF nº 021.XXX.XXX-64, para exercer a função de Coordenador Técnico de Gerenciamento de Projetos, com as competências e atribuições estabelecidas no art. 4º e respectivo parágrafo único da Resolução SEAP nº 13.007, de 29 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício^[1]

[1] Lei Estadual nº 21.352/2023.Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento; Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6.Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

Protocolo 92380/2026

RESOLUÇÃO SEAP Nº 13.060, DE 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.321.772-3; Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST, os servidores nomeados por meio do Decreto nº 12.950/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP Nº 13.060/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Gerson Itiro Oki	218.xxx.xxx-x2	Economista
Nilmara Rodrigues Machado	059.xxx.xxx-x5	Engenheiro de Pesca

Protocolo 92492/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 247, DE 08 DE JULHO DE 2026, publicada no DIOE nº 12183, de 09 de julho de 2026.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 92384/2026

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 043/2026/SECID

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob n.º 26.160.941-0;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Contrato nº. 2052/2026, celebrado com o CONSÓRCIO INOVA PARANÁ, no valor de R\$ 296.536.282,87 cujo objeto é a contratação integrada de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para projeto e execução das obras do Centro de Tecnologia Inovação Lazer e Cultura- Fabrica de Ideias, no município de Curitiba, bairro Rebouças, compreendendo desenvolvimento de projetos básicos, aprovações e licenciamentos nos órgãos competentes, desenvolvimento de projetos executivos, planejamento e orçamentação detalhada, obras de demolição, reforma e ampliação de edificações existentes- retrofit, construção de infraestrutura, acessos e paisagismo, bem como construção de novas edificações.

FASE I (Projetos):

Fiscal Titular: Arq. Antonio Victor Rodrigues Lobo - CAU A 47.612-9;

Fiscal Suplente: Eng. Giuseppe Romano Canalli - CREA PR 123251-D, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Gestor: Eng. Luiz Antonio Xavier da Silveira - CREA/PR nº 13.623 D/PR;

Gestor Suplente: Eng. Sóstenes Carvalho Cornélio - CREA/PR nº 028.695/D, o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

FASE II (Obras):

Fiscais Titulares: Eng. Luiz Carlos Geremias Jr. - CREA/PR nº 95.515/D;

Arq. Diego Nogossek da Rocha - CAU A132687-2; Eng. Cornélio de Camargo Jacoski Junior - CREA/PR nº 183.596/D;

Fiscal Suplente: Eng. Ricardo Bariviera - CREA RS 235.612/D, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Gestor: Eng. Luiz Antonio Xavier da Silveira - CREA/PR nº 13.623 D/PR.

Gestor Suplente: Eng. Sóstenes Carvalho Cornélio - CREA/PR nº 028.695/D, o qual atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 017/2026/SECID;

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE
10 de julho de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 92478/2026

PORTARIA Nº 044/2026/SECID

Súmula: Designa agentes da administração para comporem Comissão de

Recebimento Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 25.919.951-4;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a Comissão de Recebimento Definitivo dos Serviços de Engenharia do Contrato nº 5825/2024- GMS, cujo objeto é a obra de Reforma e Ampliação da Sede da 11ª Companhia Independente de Polícia Militar, no Município de Cambé., celebrado com a empresa ANTONINI ENGENHARIA LTDA., CNPJ 28.639.186/0001-42, conforme segue:

Membros da comissão designados pela Secretaria de Estado das Cidades:
Fábio Bahl Oliveira, CPF nº 038.XXX.649-XX- Engenheiro Civil - Gestor do contrato e Gerente do Escritório Regional de Londrina;
Fabricio Murari Coelho: CPF nº 085.512.339-71 - Engenheiro Civil - Servidor da SECID;

Membro da comissão designado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública:
Ricardo Alves Rosa, Representante do Próprio - Órgão demandante - SESP - CPF nº 019.XXX.999.XX.

Art. 2º O termo de recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela solidez e segurança da obra, conforme disposto no § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE
13 de julho de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 92479/2026

RESOLUÇÃO Nº 084/2026/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Chefe do Núcleo Regional de Londrina, em virtude das férias do titular da função.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 24.676.988-5;

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcellos, portador do CPF.: 542.XXX.809-XX, como Chefe do Núcleo Regional de Londrina em substituição as férias do servidor Fabio Bahl Oliveira CPF.: 038.XXX.649-XX no período de 07/07/2026 à 16/07/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE
08 de julho de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 92365/2026

RESOLUÇÃO Nº 083/2026/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial, em virtude das férias da titular da função.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 26.204.516-1;

RESOLVE,

Art. 1 Designar o servidor Matheus Antonio Lezan Kuyava, portador do CPF 114. XXX.519- XX, como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial, em substituição as férias da servidora Andriele Benato de Souza portadora do CPF 059. XXX.569-XX, no período de 13/07/2026 à 22/07/2026;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE
08 de julho de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 92472/2026

RESOLUÇÃO Nº 086/2026/SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 024/2025/

SECID, referente à Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025/SECID; e conforme documentação anexa ao protocolo 23.654.685-3;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades referente ao CA 2664/2023, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

09 de julho de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 92473/2026

RESOLUÇÃO Nº 082/2026/SECID

Súmula: Institui Grupo de Trabalho para acompanhamento e avaliação da proposta de Plano de Ação referente ao exercício de 2026, no âmbito do Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e designa membros.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação constante no protocolo nº 24.523.949-1;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para acompanhamento e avaliação da proposta de Plano de Ação referente ao exercício de 2026, no âmbito do Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e designar os seguintes membros:

I - Roberta Alves Pinto Guimarães, RG: 7.XXX.665-X
II - Miguel Elias Pimentel Silva, CPF: 107.XXX.579-XX
II - Esperanza Minervini Gomes, CPF: 007.XXX.909-XX
III - Silvio da Silva Moraes, RG.: 029.XXX.789-XX

Art. 2º Os membros integrantes do Grupo de Trabalho não serão remunerados, sendo o trabalho realizado considerado como prestação de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 92475/2026

RESOLUÇÃO Nº 085/2026/SECID

Súmula: Institui Grupo de Trabalho para acompanhar as recomendações em relação ao Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e designa membros.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 23.981.005-5;

RESOLVE,

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para acompanhar as recomendações em relação ao Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades, e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e designar os membros:

I - Roberta Alves Pinto Guimarães, CPF: 044.XXX.129-XX
II - Gilmário Ferraz Da Silveira, CPF: 848.XXX.249-XX
III - Esperanza Minervini Gomes, CPF: 007.XXX.909-XX
IV - Miguel Elias Pimentel Silva, CPF: 107.XXX.579-XX

Art. 2º Os membros integrantes do Comitê Técnico não serão remunerados, sendo o trabalho realizado considerado como prestação de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 09 de julho de 2026

Valdomiro Hrysay

Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 92477/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2022, FIRMADO ENTRE A UNESPAR E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e o Município de Pontal do Paraná/PR	O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Cooperação nº 007/2022, firmado entre as partes para a implantação e desenvolvimento do Programa Couro de Peixe, bem como do 1º Termo Aditivo, que prorrogou sua vigência. Por comum acordo entre as partes, fica rescindido o Termo de Cooperação nº 007/2022 e seu 1º Termo Aditivo, ficando encerradas, a partir da assinatura deste instrumento, as obrigações decorrentes do referido ajuste.	02/06/2026

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Protocolo 92485/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS**:

PORTARIA N.º 950/2026, de 03/07/2026: Art. 1º. Concede a fruição de saldo de férias no período de 20/07/2026 a 29/07/2026 à servidora Ceres América Magalhães Ribas, CPF nº 889.XXX.XXX-15, Diretora-Geral da UNESPAR - Campus de Campo Mourão, referente ao período aquisitivo de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Concede a substituição ao servidor Jorge Leandro Delconte Ferreira, CPF nº 015.XXX.XXX-76, Vice-Diretor do Campus de Campo Mourão, durante o período de férias da titular do cargo, de 20/07/2026 a 29/07/2026.

PORTARIA N.º 952/2026, de 03/07/2026: Art. 1º Concede à docente Carina Maria Weidle, CPF nº 686.XXX.XXX-91, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotada no Campus de Curitiba I, Licença Capacitação de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 12/09/2016 a 16/04/2023 e fruição em 08/08/2026 a 05/11/2026.

PORTARIA N.º 974/2026, de 07/07/2026: Art. 1º Exonerar a servidora Elaine Patrícia Arantes, CPF nº 019.XXX.XXX-14, do cargo de Encarregada da Seção de Infraestrutura do Campus de Apucarana, Simbologia FA-7, a partir de 02 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 975/2026, de 07/07/2026: Art. 1º Nomeia a agente universitária Daniela Soares de Oliveira, CPF nº 053.XXX.XXX-29, para o cargo de Encarregada da Seção de Infraestrutura do Campus de Apucarana, simbologia FA-7, a partir de 03 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 976/2026, de 07/07/2026: Exonera a docente Daniela Soares de Oliveira, CPF nº 053.XXX.XXX-29, do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Campus de Apucarana, Simbologia FA-6, a partir de 01 de julho de 2026.

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 25.820.912/5/2026, FIRMADO ENTRE A UNESPAR E O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e o Município de Fernandes Pinheiro	O presente Termo Cooperação visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com o Município de Fernandes Pinheiro a fim de desenvolver e implantar o Projeto Operação Rondon Paraná 2026, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação	09/07/2026	O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA

Secretária de Educação de Fernandes

Pinheiro e Ponto Focal do Município

Protocolo 92556/2026



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

31910F3D

EDICAO 12185

DATA 15/07/2026

Art. 2º Revoga o regime de dedicação exclusiva - TIDE, atribuído à docente, a partir de 01 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 977/2026, de 07/07/2026: Art. 1º Nomeia o agente universitário Carlos Felipe Cavalheiro Ramos Munhoz, CPF nº 089.XXX.XXX-92, para o cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Campus de Apucarana, simbologia FA-6, a partir de 03 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 980/2026, de 08/07/2026: Art. 1º Atribui o regime de dedicação exclusiva - TIDE, do docente Carlos Felipe Cavalheiro Ramos Munhoz, CPF nº 089.XXX.XXX-92, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Campus de Apucarana, simbologia FA-6, a partir de 03 de julho de 2026, com a respectiva gratificação correspondente a cinquenta e cinco por cento sobre o vencimento base do referido servidor, enquanto perdurar a designação constante na Portaria nº 977/2026 -REITORIA/UNESPAR. Parágrafo único: O Regime de Dedicação Exclusiva de que trata o caput deste artigo decorre do exercício de atividades de caráter estratégico, interesse público e institucional.

PORTARIA N.º 982/2026, de 07/07/2026: Art. 1º Concede fruição de saldo de férias ao servidor Alcemar Rodrigues Martello CPF nº 677.XXX.XXX-04, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Associado, Diretor do Campus de União da Vitória, referente ao período aquisitivo 01/01/2026 a 31/12/2026, no período de 23/07/2026 até 31/07/2026.

Art. 2º Concede a substituição à servidora Kelen dos Santos Junges, Vice-Diretora Geral do Campus de União da Vitória CPF nº 023.XXX.XXX-89, durante o período de férias do titular.

PORTARIA N.º 989/2026, de 09/07/2026: Art. 1º Concede Ascensão de Nível aos professores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos *Campi* da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

- Campus de Apucarana

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
25.641.276-4	WAGNER TADEU SORACE MIRANDA	278.XXX.XXX-68	Associado A	Associado B
25.717.406-9	PATRICIA DE MELLO	610.XXX.XXX-15	Associado A	Associado B
25.864.310-0	FABIANE DE OLIVEIRA DOMINGOS	033.XXX.XXX-64	Adjunto C	Adjunto D

- Campus de Campo Mourão

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
25.900.724-0	ALESSANDRA AUGUSTA PEREIRA DA SILVA	032.XXX.XXX-16	Associado A	Associado B
25.909.976-5	ANA PAULA COLAVITE	007.XXX.XXX-08	Associado B	Associado C

- Campus de Curitiba I

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
25.825.418-0	FRANCISCO DE ASSIS GASPAR NETO	946.XXX.XXX-34	Adjunto C	Adjunto D

- Campus de Paranaguá

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
24.828.317-3	ALESSANDRA DA SILVA QUADROS ZAMBONI	826.XXX.XXX-20	Adjunto C	Adjunto D
25.849.253-6	LICEIA ALVES PIRES	820.XXX.XXX-91	Adjunto C	Adjunto D
25.930.668-0	CRISTIANNE DO ROCIO DE MELLO MARON	742.XXX.XXX-91	Assistente C	Assistente D

- Campus de Paranavai

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
25.886.194-9	LUCINEIA MARIA LAZARETTI	030.XXX.XXX-60	Adjunto C	Adjunto D
25.747.213-2	JESSICA DOS SANTOS PINI	041.XXX.XXX-20	Adjunto A	Adjunto B

PORTARIA N.º 990/2026, de 09/07/2026: Art. 1º Concede Promoção ao professor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos *Campi* da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Campus de Paranavai

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
25.948.118-0	WILLIAN AUGUSTO DE MELO	020.XXX.XXX-29	Adjunto D	Associado A

PORTARIA N.º 991/2026, de 09/07/2026: Art. 1º Concede fruição de férias à servidora Glaucia Regina Barros Orlandine, ocupante do cargo de Agente de Ouvidoria e Transparência na Unespar, CPF nº 930.XXX.XXX-53, referente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025, a ser usufruído no período de 13/07/2026 a 26/07/2026.

Art. 2º Concede a substituição à servidora Ivone Ceccato, CPF nº 019.XXX.XXX-10, no cargo de Agente de Ouvidoria e Transparência na Unespar durante o período de férias da titular do cargo.

Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

Protocolo 92499/2026



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria Reitoria/Unespar nº 1001, de 10 de julho de 2026

Art. 1º Designar Sebastião Cavalcanti Neto, CPF 484.XXX.XXX-87, e João Antonio Chaves Miquilini, CPF 113.XXX.XXX-70, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação, firmado entre o Município de Fernandes Pinheiro e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 1002, de 10 de julho de 2026

Art. 1º Designar Anderson Rodrigo Estevam da Silva, CPF 023.XXX.XXX-31, e Mariane de Freitas, CPF 129.XXX.XXX-41, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação de Estágio, firmado entre a Empresa Recruta Easy Tecnologia em Recrutamento LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 1003, de 10 de julho de 2026

Art. 1º Designar os seguintes docentes para comporem o Programa de Pós-graduação em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde - PPGEnf-APS da Universidade Estadual do Paraná:

DOCENTE	Nº CPF	CATEGORIA	DATA DE INGRESSO
Willian Augusto de Melo	020.XXX.XXX-29	Coordenador Adjunto	03/06/2024
Carlos Alexandre Molena Fernandes	006.XXX.XXX-18	Permanente	
Maria Antonia Ramos Costa	632.XXX.XXX-72	Permanente	
Patrícia Louise Rodrigues Varela	793.XXX.XXX-34	Colaboradora	
Dandara Novakowski Spigolon	053.XXX.XXX-41	Permanente	10/09/2025
Heloá Costa Borim Christinelli	067.XXX.XXX-18	Permanente	
Célia Maria Gomes Labegalini	085.XXX.XXX-04	Permanente	
Verusca Soares de Souza	047.XXX.XXX-24	Permanente	
Jéssica dos Santos Pini	041.XXX.XXX-20	Colaboradora	

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria Reitoria/Unespar 1387, de 12 novembro de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 92501/2026

UNEP

RESOLUÇÃO N.º 001/2026 - CEPE/UNEP

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado por Nota do ENEM para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação da UNEP.

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UNEP), Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 25.533.215-5; considerando os resultados dos processos seletivos institucionais - □ Vestibular, Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e Aprova Paraná Universidades; considerando a viabilidade de utilização das notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como critério de classificação,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Processo Seletivo Simplificado - Ingresso 2026 - para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação da UNEP.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Resolução utilizará, como critério de classificação, as notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos últimos cinco anos.

Art. 3º O processo seletivo será regulamentado por edital específico, que deverá conter, no mínimo:

I - o quantitativo de vagas remanescentes por curso e campus;

II - os critérios e procedimentos para inscrição;

III - o cronograma completo das etapas;

IV - os procedimentos para matrícula dos candidatos convocados.

Art. 4º A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada de forma integralmente digital, mediante:

I - indicação, pelo candidato, do ano de realização do ENEM;

II - autorização para utilização de suas notas para fins de classificação.

Art. 5º A classificação dos candidatos será realizada automaticamente, com base na somatória das notas obtidas nas cinco áreas de conhecimento avaliadas pelo ENEM, em ordem decrescente, até o preenchimento total das vagas disponíveis.

Art. 6º O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I - publicação de edital;

II - inscrição dos candidatos;

III - classificação automática;

IV - convocação dos candidatos classificados;

V - realização de matrícula acadêmica.

Art. 7º A convocação dos candidatos será realizada conforme a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis, observadas as normas estabelecidas em edital.

Art. 8º O Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente para preenchimento de vagas que permanecerem ociosas após o encerramento das chamadas dos processos seletivos regulares da UNEP.

Art. 9º Fica autorizada a instituição do Processo Seletivo Simplificado em caráter anual e permanente, podendo ser realizado sempre que houver vagas remanescentes, dispensada nova apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para sua realização nos anos subsequentes.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPE, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UNEP, em
Jacarezinho, 17 de março de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

Protocolo 92382/2026

RESOLUÇÃO N.º 002/2026 - CEPE/UNEP

Autoriza a abertura de Processo Seletivo para preenchimento de vagas no Curso de Medicina.

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UNEP), Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 25.533.324-0; considerando o planejamento acadêmico-institucional para o segundo semestre letivo de 2026; considerando o Decreto nº 12.320, de 18 de dezembro de 2025, do Governo do Estado do Paraná, que autoriza o funcionamento do Curso de Medicina - Bacharelado no Campus de Cornélio Procopio da UNEP; considerando a necessidade de assegurar conformidade normativa, transparência e adequada governança nos processos seletivos institucionais;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo para ingresso 2026 no Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado - da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UNEP).

Art. 2º O total de vagas anuais ofertadas será de 40 (quarenta), distribuídas em dois processos seletivos distintos:

I - Programa Aprova Paraná Universidades;
II - Processo Seletivo por Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 3º Serão destinadas 8 (oito) vagas ao Programa Aprova Paraná Universidades, observada a seguinte distribuição:

- I - 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD);
- II - 2 (duas) vagas para cota sociorracial;
- III - 5 (cinco) vagas para ampla concorrência.

Art. 4º Serão destinadas 32 (trinta e duas) vagas ao Processo Seletivo por Desempenho no ENEM, com a seguinte distribuição:

- I - 2 (duas) vagas para Pessoa com Deficiência (PcD);
- II - 7 (sete) vagas para cota sociorracial;
- III - 7 (sete) vagas para cota social;
- IV - 16 (dezesesseis) vagas para disputa universal.

Art. 5º O ingresso por meio do Programa Aprova Paraná Universidades observará as normas estabelecidas na Resolução nº 003/2024 - CEPE/UENP e demais regulamentações aplicáveis.

Art. 6º O Processo Seletivo por Desempenho no ENEM será realizado mediante edital específico, devendo observar os seguintes critérios:

- I - inscrição exclusivamente por meio do portal institucional do vestibular da UENP;
- II - indicação, pela pessoa candidata, de uma das últimas cinco edições do ENEM para fins de classificação;
- III - preenchimento de formulário eletrônico e questionário socioeducacional;
- IV - pagamento da taxa de inscrição, quando aplicável.

Art. 7º A classificação das pessoas candidatas no Processo Seletivo por Desempenho no ENEM será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida, calculada pela soma das notas das cinco áreas de conhecimento avaliadas no exame.

Art. 8º Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior nota na prova de Redação;
- II - maior idade da pessoa candidata, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

Art. 9º O resultado do processo seletivo será divulgado em edital específico, seguido das convocações para matrícula, respeitados:

- I - a ordem de classificação;
- II - o número de vagas disponíveis;
- III - os critérios de reserva de vagas;
- IV - os procedimentos de comprovação documental.

Art. 10 As inscrições, classificação, convocação e matrícula observarão integralmente as normas estabelecidas em edital próprio, a ser publicado pela instituição.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 17 de março de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

Protocolo 92387/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CEPE/UENP

Aprova o relatório de atividades PET Biologia.

Considerando protocolo 25.598.109-9;
Considerando aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE/UENP, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2026.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o relatório anual/2025 do Programa de Educação Tutorial - PET/Biologia da UENP, nos termos do e-protocolo 25.598.109-9.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de julho de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Vice-Reitor

Protocolo 92389/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CEPE/UENP

Aprova adequações e alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária.

Considerando protocolo 25.838.497-0;
Considerando aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE/UENP, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2026.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam aprovadas as adequações e alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária, nos termos do e-protocolo 25.838.497-0.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de julho de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Vice-Reitor

Protocolo 92390/2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CEPE/UENP

Aprova o encaminhamento de atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina - adequação da carga horária.

Considerando protocolo 26.126.209-6;
Considerando aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE/UENP, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2026.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a adequação do Projeto Político Pedagógico do Curso de Medicina, com vistas ao cumprimento das Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, nos termos do e-protocolo 26.126.209-6

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de julho de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Vice-Reitor

Protocolo 92393/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CEPE/UENP

Autoriza a abertura de Processo Seletivo para preenchimento de vagas no Curso de Medicina.

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 25.533.324-0; considerando o planejamento acadêmico-institucional para o segundo semestre letivo de 2026; considerando o Decreto nº 12.320, de 18 de dezembro de 2025, do Governo do Estado do Paraná, que autoriza o funcionamento do Curso de Medicina - Bacharelado no Campus de Cornélio Procopio da UENP; considerando a necessidade de assegurar conformidade



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910F3D
EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



normativa, transparência e adequada governança nos processos seletivos institucionais;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo para ingresso 2026 no Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado - da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

Art. 2º O total de vagas anuais ofertadas será de 40 (quarenta), distribuídas em dois processos seletivos distintos:

I - Programa Aprova Paraná Universidades;
II - Processo Seletivo por Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 3º Serão destinadas 8 (oito) vagas ao Programa Aprova Paraná Universidades, observada a seguinte distribuição:

I - 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD);
II - 2 (duas) vagas para cota sociorracial;
III - 5 (cinco) vagas para ampla concorrência.

Art. 4º Serão destinadas 32 (trinta e duas) vagas ao Processo Seletivo por Desempenho no ENEM, com a seguinte distribuição:

I - 2 (duas) vagas para Pessoa com Deficiência (PcD);
II - 7 (sete) vagas para cota sociorracial;
III - 7 (sete) vagas para cota social;
IV - 16 (dezesseis) vagas para disputa universal.

Art. 5º O ingresso por meio do Programa Aprova Paraná Universidades observará as normas estabelecidas na Resolução nº 003/2024 - CEPE/UENP e demais regulamentações aplicáveis.

Art. 6º O Processo Seletivo por Desempenho no ENEM será realizado mediante edital específico, devendo observar os seguintes critérios:

I - inscrição exclusivamente por meio do portal institucional do vestibular da UENP;
II - indicação, pela pessoa candidata, de uma das últimas cinco edições do ENEM para fins de classificação;
III - preenchimento de formulário eletrônico e questionário socioeducacional;
IV - pagamento da taxa de inscrição, quando aplicável.

Art. 7º A classificação das pessoas candidatas no Processo Seletivo por Desempenho no ENEM será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida, calculada pela soma das notas das cinco áreas de conhecimento avaliadas no exame.

Art. 8º Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nota na prova de Redação;
II - maior idade da pessoa candidata, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

Art. 9º O resultado do processo seletivo será divulgado em edital específico, seguido das convocações para matrícula, respeitados:

I - a ordem de classificação;
II - o número de vagas disponíveis;
III - os critérios de reserva de vagas;
IV - os procedimentos de comprovação documental.

Art. 10 As inscrições, classificação, convocação e matrícula observarão integralmente as normas estabelecidas em edital próprio, a ser publicado pela instituição.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 17 de março de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Reitor em Exercício

Protocolo 92476/2026

Secretaria da Cultura**Portaria SEEC nº 58/2026**

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo nº 6293/2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual

n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor: Marco Antônio Pereira Gonçalves, portador do CPF nº 066.087.859-33, para atuar como gestor do contrato administrativo nº 6293/2026.

Art. 2º Designar o servidor: Carlos Eduardo Lourenço Mattos, portador do CPF nº 071.153.458-64, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 6293/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 92379/2026

PORTARIA N.º 059/2026 - SEEC

Súmula: Designa membro suplente para a Comissão para Verificação Preliminar instituída pela Portaria n.º 044/2026 - SEEC.

A Secretária da Cultura do Estado do Paraná - SEEC no uso de suas respectivas atribuições legais, em especial pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e dos arts. 100, inciso I e 102, §2º da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rafael Marques Ferreira Rittes Gulhote como membro suplente da Comissão para Verificação Preliminar instituída pela Portaria n.º 044/2026 - SEEC, destinada a averiguar os fatos noticiados no Protocolo n.º 25.769.364-3.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 044/2026 - SEEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 92431/2026

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PROTOCOLO: 22.981.128-2

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Estadual nº 20.656/2021,

Resolve:

Art. 1º Considerando o contido nos Protocolos nº 22.981.128-2 e nº 25.562.959-0, rever a decisão anteriormente publicada no DIOE executivo de Edição nº 12.042, para reconhecer a RESPONSABILIDADE do servidor, confirmando a autoria e a materialidade dos fatos, aplicando a penalidade de MULTA, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do prejuízo causado ao erário, nos termos do inciso IV do art. 291 da Lei nº 6.174/1970 e do inciso V do art. 92 da Lei nº 20.656/2021, bem como determinar o RESSARCIMENTO INTEGRAL do prejuízo causado, com atualização pelo índice IPCA, mediante emissão de guia de recolhimento do estado do Paraná (GR-PR).

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 92420/2026

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PROTOCOLO: 22.979.013-7

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Estadual nº 20.656/2021,

Resolve:

Art. 1º Considerando o contido nos Protocolos nº 22.979.013-7 e nº 25.562.959-0, rever a decisão anteriormente publicada no DIOE executivo de Edição nº 12.043, para reconhecer a RESPONSABILIDADE do servidor, confirmando a autoria e a materialidade dos fatos, aplicando a penalidade de MULTA, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do prejuízo causado ao erário, nos termos do inciso IV do art. 291 da Lei nº 6.174/1970 e do inciso V do art. 92 da Lei nº 20.656/2021,

bem como determinar o RESSARCIMENTO INTEGRAL do prejuízo causado, com atualização pelo índice IPCA, mediante emissão de guia de recolhimento do estado do Paraná (GR-PR).

Curitiba, 10 de julho de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 92435/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROTOCOLO: 22.979.140-0

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Estadual nº 20.656/2021,

Resolve:

Art. 1º Considerando o contido nos Protocolos nº 22.979.140-0 e nº 25.562.959-0, rever a decisão anteriormente publicada no DIOE executivo de Edição nº 12.043, para reconhecer a RESPONSABILIDADE do servidor, confirmando a autoria e a materialidade dos fatos, aplicando a penalidade de MULTA, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do prejuízo causado ao erário, nos termos do inciso IV do art. 291 da Lei nº 6.174/1970 e do inciso V do art. 92 da Lei nº 20.656/2021, bem como determinar o RESSARCIMENTO INTEGRAL do prejuízo causado, com atualização pelo índice IPCA, mediante emissão de guia de recolhimento do estado do Paraná (GR-PR).

Curitiba, 10 de julho de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 92451/2026

RESOLUÇÃO N.º 74/2026-SEEC

Súmula: Determina a instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade Contratual com a finalidade de apurar os fatos noticiados no protocolo 25.877.629-1

A Secretária da Cultura do Estado do Paraná - SEEC no uso de suas respectivas atribuições legais, em especial pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, com fundamento no artigo 194, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade Contratual da empresa Global Brands Comércio Ltda em razão dos indícios de inexecução parcial do objeto do Contrato referente ao pregão Eletrônico nº 37/2024.

Art. 2º Designar membros para a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade Contratual (PAAR), a fim de apurar os fatos narrados no protocolo 25.877.629-1.

Parágrafo único: A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- a) Eliandra Sandes de Sousa, CPF nº XXX.723.001-XX, na função de presidente;
b) Luciane Hoch, CPF nº XXX.513.069-XX;
c) Paula Gonçalves Jedyne - CPF nº XXX.564.389-XX;

Art. 4º A atuação da Comissão de PAAR se rege pela Lei Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e no que couber, por outras normas compatíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 92402/2026

**Secretaria do Desenvolvimento
Sustentável**

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 506, DE 10 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro

de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR e o Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.680, de 06 de agosto de 2013, que institui o Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Paraná - SICAR/PR;
- Considerando a Instrução Normativa MMA nº 02, de 05 de maio de 2014;
- Considerando a Instrução Normativa IAT nº 05, de 26 de julho de 2023;
- Considerando o contido no protocolo nº 26.218.324-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gerentes Operacionais (GOs) do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR:

ERBEL

- Elise Nocko Schidlowski
- Sidnei Pedro Pisklevitz
- Silvan Marchesan

ERCAS

- Alexandre Francisco Giacomelli
- Matheus Francisco Bernardi Zibetti
- Suany Maria Gomes Pinheiro

ERCBA

- Adilson Machozeki Filho
- Camila da Silva Rocha
- Larissa Correia de Paula

ERCIA

- Cesar Junior Maia

ERCMO

- Mateus Rodrigues Gozer
- Valdenir Caetano da Silva

ERCOP

- Eveline Costa Ernesto
- Rodrigo Araújo Carvalho

ERFOZ

- Aline Peccatti
- Andressa Tres
- Henrique Ferreira Chaves

ERGUA

- Gabriela Gheralde
- João Raphael Moura
- Lauren Soares da Silva
- Niléia Mattioli

ERIRA

- Marco Antonio Bento
- Murilo Torrecija

ERIVA

- Glaucia Cristina Feldhaus
- Otávio Vinicius Carniato Milanese

ERJAC

- Amanda Ruthes Ferreira
- Elaine Rosa do Nascimento

ERLIT

- Andreza Soares Branco
- Larissa Mariana de Souza Salomão
- Leandro Duarte dos Santos
- Liria Beckenkamp

ERLON

- Bárbara de Paula Vasconcellos Dias
- Matheus de Oliveira Peres
- Patrícia Moreira Marques
- Thayane Emilie Batista Bondioli Franco

ERMAG

- Paulo José Parazzi de Andrade
- Ricardo Augusto Jorge

ERPAB

- Jéssica Luzzatto
- Kristiana Fiorentin dos Santos
- Leomar Guilherme Woyann

ERPGO



- Marco Antonio Zanin Vieira
- Victor Gregório Rodrigues Nadal
- Willem Mario Netto Matos

ERPIT

- José Ricardo Marques de Almeida
- Rafael Bieda

ERPVI

- Deivid Lincoln Reche
- Guilherme Factori Bianchi

ERTOL

- Ana Cecília Pancotti Brum Avellar
- José Volnei Bisognin
- Michéli Angélica Horbach
- Tiago Grespan

ERUMU

- Daiane Almeida Genari Rodrigues
- Fabio Gomes Assis Junior
- Mayara Cordeiro de Campos Silva

ERUVI

- Antonio Carlos Chicuto
- Gabriela Fernanda Souza
- Raquel Isoton Gobbi

SEDE

- Camila Oliveira Batista
- Jaime Milek dos Santos
- Juarez Cordeiro de Oliveira
- Paulo Roberto Vagula
- Raphael Reinor Lopes
- Raquel Mendes Rodrigues
- Roberta Fonseca

Art. 2º Compete aos 63 Gerentes Operacionais (GOs) do Cadastro Ambiental Rural (CAR):

- I - realizar a vinculação dos cadastros no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) para fins de análise;
- II - realizar a validação das análises do Cadastro Ambiental Rural;
- III - gerenciar as notificações decorrentes das análises dos cadastros no SICAR, promovendo seu encaminhamento à Central do Proprietário para atendimento pelos interessados;
- IV - realizar o cancelamento de inscrições no Cadastro Ambiental Rural, quando decorrente do processo de análise e observada às disposições legais e normativas aplicáveis;
- V - acompanhar o atendimento das notificações e adotar as providências necessárias para o regular andamento dos processos;
- VI - executar outras atividades correlatas relacionadas à gestão e operacionalização do Cadastro Ambiental Rural no âmbito de sua área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 182, de 22 de maio de 2024 e 193, de 24 de maio de 2024.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 92468/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 180/2026 - GS/SEED**

Protocolo n.º 24.674.142-5

Dispensa de Chamamento Público para a celebração de Acordo de Cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação Gente de Bem.

A presente Dispensa de Chamamento Público tem por finalidade a celebração do Acordo de Cooperação n.º 202605215 com a Associação Gente de Bem, CNPJ n.º 09.118.152/0001-68, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede em Curitiba, na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 538, CEP 80440-000, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições previamente estabelecidas no instrumento celebrado.

O Acordo, cuja vigência é de 60 (sessenta) meses e não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, tem por objeto a

cooperação técnica entre as partes visando à comunhão de esforços para a execução do Projeto Crê-SER: Desenvolvendo Pessoas e Profissionais, nas instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná, o qual consiste no desenvolvimento de ações socioeducativas em contraturno escolar, para adolescentes de 15 a 17 anos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sem ônus financeiro para a SEED, colégios e estudantes.

Justifico e autorizo a presente Dispensa de Licitação com base no previsto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, arts. 29, 30, inciso VI, e 32, no Decreto Estadual n.º 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, arts. 11 e 32, e considerando que a Associação Gente de Bem, de acordo com os arts. 1.º e 2.º, inciso I, do seu estatuto, é uma organização privada, de caráter educacional, cujas finalidades estatutárias contemplam a promoção da educação integral, transformadora, transdisciplinar e de qualidade, em todos os níveis da educação formal e não-formal, demonstrando, dessa forma, compatibilidade entre seus objetivos institucionais e o objeto da parceria pretendida:

Art. 1.º A Associação Gente de Bem constituída em 19 de agosto de 2007, Organização da Sociedade Civil constituída sob a forma de associação, é uma **pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos**, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Curitiba, na Rua Emiliano Perneta, número 275, Estado do Paraná e foro em Curitiba.

Art. 2.º A Associação Gente de Bem tem por finalidades de relevância pública e social:

I - Promoção da educação integral, transformadora, transdisciplinar e de qualidade, em todos os níveis da educação formal e não-formal.

Nos termos do § 2.º do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, admite-se a impugnação a esta Dispensa de Chamamento Público no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será analisada pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo, e deverá ser encaminhada para o e-mail: jackaovieira@educacao.pr.gov.br, com cópia para dg.seed@educacao.pr.gov.br e para gabinete.seed@educacao.pr.gov.br.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 92474/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo n.º 26.223.789-3

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor Enio Alexandre Monteiro da Silva, CPF n.º 005.XXX.XXX-64, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 93.ª Zona Eleitoral de Ivaiporã, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 6 de agosto de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 84/2026.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92489/2026

RESOLUÇÃO N.º 3312/2026 - GS/SEED

Ementa: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.802.895-3;

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.802.895-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92538/2026



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**PORTARIA N.º 55/2026 - GS/SEED**

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Departamento de Normatização Escolar, vinculado à Diretoria Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 26.224.884-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Annete Elise Siedel Vasconcelos, CPF n.º 696.XXX.XXX-91, para exercer, interinamente, no período de 20 de julho a 7 de agosto de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Departamento de Normatização Escolar, vinculado à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, em substituição à titular, Telma Aparecida dos Santos Luzio, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 92552/2026

RESOLUÇÃO N.º 3313/2026 - GS/SEED

Ementa: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.394.422-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.394.422-6, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92554/2026



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910F3D
EDIÇÃO
12185 | DATA
15/07/2026



Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

PORTARIA Nº 108/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.649, de 10 de junho de 2011, que institui e regulamenta o Sistema de Gestão Governamental - G-GOV, no âmbito do Governo do Estado do Paraná, a ser adotado pelos órgãos e entidades públicas como padrão para acompanhamento das ações do governo, de modo que se assegure a confiabilidade, qualidade, padronização e atualização da informação como instrumento de gestão.

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR os empregados públicos para abastecer o Sistema de Gestão Governamental - G-GOV.

BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU, Matrícula 9873;

DIEGO MACHADO GRAF, Matrícula 9973;

FABIO FERNANDES OTERO, Matrícula 2138;

LUCAS MOTHCI SARMANHO, Matrícula 2074;

RUBIA DO ROSARIO SILVA, Matrícula 2154.

Art 2º Revoga-se a Portaria nº 033/2024/APPA, de 9 de fevereiro de 2024.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 6 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 109/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - PAS, de acordo com o disposto na Ordem de Serviço nº 245-20 e Portaria nº 169-2023.

PRESIDENTE:

EDSON KYOHARU WAKIUCHI, Matrícula 1319.

MEMBROS:

JEAN MICHEL CARVALHO SUVEGES, Matrícula 2084;

JESSICA EMILY FUZICK SOARES, Matrícula 2143;

VINICIUS CORDEIRO, Matrícula 2202.

SECRETÁRIA:

KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula 2146.

Art 2º Revoga-se a Portaria nº 041/2024/APPA, de 9 de fevereiro de 2024.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 6 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 110/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2014 - CGE-PR, de 30 de julho de 2014, que define as competências dos Agentes de Controle Interno atuantes na Administração Direta, Indireta, nas Empresas Públicas, nas Sociedades de Economia Mista, nos Serviços Sociais Autônomos e nos Órgãos de Regime Especial, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 055/2021 - CGE-PR, de 10 de novembro de 2021, que especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo; e

CONSIDERANDO as diretrizes de Plano de Trabalho publicadas anualmente pela Controladoria-Geral do Estado - CGE.

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU, Matrícula 9873, para atuar como Gestora do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS.

Art 2º Revoga-se a Portaria nº 049/2024/APPA, de 9 de fevereiro de 2024.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 6 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 111/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO a coordenação da elaboração, monitoramento, revisão e atualização do Plano Plurianual (PPA) de 2024 a 2027 realizado pela Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL);

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de interlocutores desta Administração; e

CONSIDERANDO o levantamento das informações e organização do preenchimento no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual (SIGAME).

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR os empregados públicos para comporem o Grupo de Acompanhamento da PPA, LDO e LOA.

COORDENADOR:

RODRIGO NERIS CAVALCANTI, Matrícula 2040.

MEMBRO DA PRESIDÊNCIA:

BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU, Matrícula 9873.

MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

CLEBER RIOS CID, Matrícula 2181;

FLAVIO JOSE LOPES GALLI, Matrícula 2073;

LUCAS MOTHCI SARMANHO, Matrícula 2074;

RAFAEL TURCZYN DINO, Matrícula 2071.

Art 2º Revoga-se a Portaria nº 317/2024/APPA, de 3 de dezembro de 2024.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 6 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 112/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO a importância de instituir uma sistemática participativa e integrada para a implantação do Plano Estratégico 2022-2027 da Portos do Paraná, visando o efetivo acompanhamento dos projetos estratégicos, riscos institucionais e indicadores de resultados dos painéis de gestão bussines intelligence.

RESOLVE:

Art 1º INSTITUIR Grupo Multidisciplinar para implantação da Ordem de Serviço nº 029-2022, da Gestão Estratégica, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais da organização.

COORDENADOR:

RODRIGO DI PIERO MENDES, Matrícula 9857.

APOIO TÉCNICO:

RENATA PEREIRA AGUIAR, Matrícula 9912.

MEMBROS DA PRESIDÊNCIA:

BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU, Matrícula 9873;

FERNANDO RUSSO, Matrícula 2055;

REGIS LUIZ RIEGER, Matrícula 9929;

ROSSANO REOLON, Matrícula 9811.

MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, Matrícula 2065;

LUCAS MOTHCI SARMANHO, Matrícula 2074;

RODRIGO NERIS CAVALCANTI, Matrícula 2040.

MEMBROS DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE:

ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS, Matrícula 2069;

JOSE ANTONIO SBRAVATTI JUNIOR, Matrícula 9818;

THALES SCHWANKA TREVISAN, Matrícula 2077.

MEMBROS DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO:

BRUNA CALLONI, Matrícula 9913;

GIOVANI CARLOS SEHABER, Matrícula 2081;

KATLYN ELIEGE DOS SANTOS, Matrícula 9908;

NORMANDO GUEDES MARCONDES, Matrícula 9881.

MEMBROS DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL:

TEOFANES ESTEFANIA MACAGNAN SIGNOR, Matrícula 9938;

WANICE CAVALHEIRO VIOLIM, Matrícula 9949.

MEMBROS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS:

EMERSON LEANDRO RIBEIRO DA COSTA, Matrícula 2046;

FERNANDO PINHEIRO DIAS, Matrícula 9404;

GILMAR FRANCENER, Matrícula 1595;

RENATA COSTA DE JESUS GUSMÃO, Matrícula 2112.

MEMBROS DA DIRETORIA JURÍDICA:

EDUARDO HENRIQUE BITTENCOURT DA ROCHA SANTOS, Matrícula 2205;

RODRIGO LASCOSK BISCAIA, Matrícula 9813;

YASMIN CARLIM ANTUNES, Matrícula 9740.

Art 2º Revoga-se a Portaria nº 015/2026/APPA, de 30 de janeiro de 2026.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 6 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910F3D

EDIÇÃO
12185 | DATA
15/07/2026



Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 113/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

RESOLVE:

Art 1º INSTITUIR COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP que tem por finalidade dar auxílio no cumprimento da Lei Federal mencionada.

ENCARREGADA DE DADOS - COORDENADORIA DE COMPLIANCE:

MELISSA DE PAULA, Matrícula 9844.

ENCARREGADA SUBSTITUTA DE DADOS:

JESSICA EMILY FUZICK SOARES, Matrícula 2143.

APOIO TÉCNICO - SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA:

BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU, Matrícula 9873.

APOIO TÉCNICO - COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA:

VINICIUS CORDEIRO, Matrícula 2202.

APOIO TÉCNICO - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO:

DIEGO MACHADO GRAF, Matrícula 9973.

APOIO TÉCNICO - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:

RODRIGO COELHO SELL, Matrícula 2152.

APOIO TÉCNICO - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS:

HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, Matrícula 2065.

APOIO TÉCNICO - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

GUILHERME SANTOS DO CARMO, Matrícula 2197;

TONY WESTERICH, Matrícula 9962;

WILLIAM KOCH, Matrícula 2159.

APOIO TÉCNICO - DIRETORIA JURÍDICA:

RODRIGO LASCOSK BISCAIA, Matrícula 9813.

Art 2º O referido Comitê é formado por uma equipe multidisciplinar, composta de empregados da APPA, com a finalidade de elaboração de um plano de ação para as adaptações necessárias à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O CGPDP ficará vinculado à Presidência. A Portos do Paraná desempenhará o papel de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD.

Art 3º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais é responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento. As suas ações são sustentadas por um grupo de trabalho técnico, que possuem as seguintes atribuições específicas:

I - Propor e manter processo de atendimento aos pedidos dos titulares dos dados pessoais, dentro dos parâmetros da LGPD;

II - Capacitar servidores da Ouvidoria da APPA para recebimento das demandas internas e externas relacionadas à LGPD, propostas pelos titulares de dados;

III - Atender e solucionar as demandas externas e internas relacionadas à LGPD;

IV - Mapear os processos de trabalho em que há tratamento de dados pessoais no âmbito da APPA;

V - Desenvolver políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;

VI - Conscientizar e divulgar a LGPD junto aos empregados da APPA; e

VII - Promover a divulgação da LGPD perante os órgãos educacionais e de imprensa, visando estimular a mudança de cultura necessária em razão da vigência da norma.

Art 4º Se necessário apoio para execução de atividades específicas decorrentes do objeto da presente Portaria, a Coordenadoria de Compliance poderá requisitar apoio dos demais setores da APPA.

Art 5º Revoga-se a Portaria nº 034/2026/APPA, de 6 de abril de 2026.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 7 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 114/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º ATUALIZAR a Norma de Tráfego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina - Edição 2026.

Art 2º A nova versão - Revisão XXIII - Julho/2026 - apresentada em português e com controle de edição para facilitar a identificação de futuras revisões, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.portosdoparana.pr.gov.br/Operacional/Pagina/Normas-gerais.

Art 3º Revoga-se a Portaria nº 057/2026/APPA, de 12 de maio de 2026.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 7 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 115/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR PEDRO PISACCO PEREIRA CORDEIRO, Matrícula 9807,

e RODOLFO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA, Matrícula 2121, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME, autorizada na Ordem de Serviço nº 242-2023, decorrente do Processo Administrativo protocolo nº 20.064.710-6, Pregão Eletrônico nº 652/2023-APPA, Contrato nº 074-2023.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 8 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 116/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO os relatos apresentados pela Comissão de Fiscalização do Contrato nº 099-2025, designada através da Ordem de Serviço nº 281/2025/APPA, no processo protocolado sob nº 25.797.933-4, que apontou as irregularidades incorridas pela empresa DIPLOMATA EXTINTORES LTDA;

CONSIDERANDO a rescisão contratual unilateral do Contrato nº 099-2025, instruída por meio do protocolo nº 25.797.933-4; e CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 26.176.122-0.

RESOLVE:

Art 1º INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador - PAS, a ser conduzido pela Comissão Permanente, designada na Portaria nº 109/2026/APPA, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade contratual por parte da empresa DIPLOMATA EXTINTORES LTDA, no âmbito do Contrato nº 099-2025.

Art 2º O prazo para conclusão do relatório final é de 30 (trinta) dias, devendo-se observar o estabelecido na Ordem de Serviço nº 245-20.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 8 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 117/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º CONSTITUIR Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA/APPA para a Gestão 2026/2027, com abrangência sobre as instalações e empregados da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, objetivo, constituição, composição e atribuições na forma das disposições da NR 05 - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

MEMBROS TITULARES ELEITOS PELOS EMPREGADOS:

SONIA REGINA DE ARAUJO, Matrícula 1377 (Vice-presidente);

EDSON MIGUEL VONFFOSSEN, Matrícula 1566.

MEMBROS SUPLENTE ELEITOS PELOS EMPREGADOS:

NELSON ALVES RODRIGUES, Matrícula 2106;

JAMILE NORBERTA SANTOS, Matrícula 2104.

MEMBROS TITULARES INDICADOS PELO EMPREGADOR:

JEFFERSON ROBERTO CARRASCO NOGUEIRA, Matrícula 2012 (Presidente);

JOSE VANDERLEI COELHO, Matrícula 2119 (Secretário).

MEMBROS SUPLENTE INDICADOS PELO EMPREGADOR:

GUSTAVO WAGNITZ FANHA, Matrícula 9843;

MARCIO ROBERTO SANTIAGO MARTINI, Matrícula 2118.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 8 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 118/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR FERNANDA GONÇALES, Matrícula 9924, ANDERSON CESAR MENDES, Matrícula 2190, e LUIS GUILHERME CECON PASETTI, Matrícula 9898, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 089/2025/APPA, decorrente do Processo Administrativo nº 1000000195, Inexigibilidade de Licitação nº 195/2025-APPA, Contrato nº 025-2025.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 9 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 119/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA,

aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 26.205.875-1.

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR RAFAEL TURCZYN DINO, Matrícula 2071, Analista Portuário, para responder interinamente pelo cargo de Gerente III, Símbolo CC 10, na Gerência Contábil, da Diretoria Administrativa e Financeira, em substituição ao Titular que se encontra em gozo de férias, no período de 13 a 27 de julho de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 9 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 120/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.080, de 15 de outubro de 2019, que instituiu a Estratégia BIM PR - Paraná Rumo à Inovação Digital nas Obras Públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que determinou a obrigatoriedade do uso do BIM para órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabelece diretrizes para promover contratações mais eficientes, transparentes e inovadoras no âmbito das empresas públicas; e
CONSIDERANDO a publicação da 1ª Edição do Caderno BIM para Infraestrutura Portuária - Portos do Paraná, fruto das atividades do Grupo de Trabalho BIM da Diretoria de Engenharia e Manutenção.

RESOLVE:

Art 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho BIM da Portos do Paraná, com o objetivo de coordenar, orientar e acompanhar a implantação gradual da metodologia BIM (Building Information Modeling) nas edificações e obras de infraestrutura portuária sob responsabilidade desta Administração.

EQUIPE TÉCNICA:

GIOVANI CARLOS SEHABER, Matrícula 2081;

GUILHERME LUIS GONÇALVES DE SOUZA, Matrícula 2079;

JULIA TERESA BRUCH, Matrícula 9937;

KATLYN ELIEGE DOS SANTOS, Matrícula 9908.

Art 2º O Grupo de Trabalho BIM fica vinculado à Diretoria de Engenharia e Manutenção, que será responsável pela coordenação, condução e monitoramento das ações de implantação da metodologia BIM na Portos do Paraná.

Art 3º Fica aprovado o Plano de Implantação BIM da Portos do Paraná, Revisão 0, de março de 2026, integrante do Protocolo nº 25.818.897-7, como instrumento estratégico e de governança para a adoção gradual da metodologia BIM nesta Administração. O Plano de Implantação BIM da Portos do Paraná encontra-se disponível no endereço eletrônico www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Procedimentos-Padroao.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 9 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 121/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º EXONERAR VADER ZULIANE BRAGA, Matrícula 9894, do emprego de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo CC 06, da Coordenadoria de Monitoramento e Qualidade, da Gerência de Meio Ambiente, da Diretoria de Meio Ambiente, a partir de 10 de julho de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 122/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR LUIZ RICARDO ADRIANO FERREIRA para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo CC 06, na Coordenadoria de Monitoramento e Qualidade, da Gerência de Meio Ambiente, da Diretoria de Meio Ambiente, a partir de 13 de julho de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 92504/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO n.º 52/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.020.831-6

ASSUNTO: Solicitação de formalização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 1328/2025, de prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros.

Considerando os elementos contidos no presente processo de formalização de aditivo ao contrato administrativo;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a concessão do reajuste pretendido;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestada nas informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, consoante art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e Resolução SEMIPI n.º 86/2026;

AUTORIZO a formalização do Primeiro Termo de Apostilamento nos termos descritos abaixo:

Objeto: Reajuste contratual de 4,68%, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025, conforme índice com base no IPCA do período de dezembro de 2024 a novembro de 2025 referente ao Comunicado n.º 002/2025 - DETO.

Contratada: ASSOCIAÇÃO MEGA TÁXI BRASIL, CNPJ n.º 78.XXX.419/0001-XX.

Valor do reajuste: Com a aplicação do reajuste referente ao ano 2025, o valor mensal passa a ser de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). O valor total do Primeiro Termo de Apostilamento é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa - SEMIPI, Natureza de Despesa 3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção, Subelemento 3309 - Táxi, Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 92532/2026

DESPACHO SECRETARIAL n.º 76/2026

Referente ao protocolo n.º 24.160.154-4

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual n.º 16.732, de 27 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), e no Decreto Estadual n.º 5.612, de 29 de novembro de 2016, que o regulamenta; considerando os objetivos previstos na Lei Estadual n.º 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa; considerando a Deliberação n.º 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIP/PR, que aprova o repasse de recursos do FIPAR para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa; considerando a Resolução n.º 025/2025 - SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa; e com base na Informação Técnica n.º 067/2026 - APGI/SEMIPI (fls. 148-149), a realização da despesa no valor de **R\$ 244.866,38 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais, e trinta e oito centavos)**, a ser repassado ao município de Cianorte para a **construção do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa** - 1ª parcela - 1ª medição.

II. Os recursos financeiros serão transferidos na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual para o fundo municipal, em conta-corrente específica deste repasse aberta pelo Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEMIPI, e deverão ser aplicados pelo município conforme definido no Termo de Adesão.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 92536/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI n.º 154/2026



Súmula: Designar servidora para responder pelas atribuições de Coordenadora de Fomento ao Protagonismo Feminino, no período de férias do titular, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI (Protocolo 26.231.827-3).

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução Semipi nº 086/2026, publicada no DIOE PR edição 12127 de 16/04/2026, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jussara de Camargo Nogueira, RG 4.XXX.181-X SSP/PR, para responder pelas atribuições de Coordenadora de Fomento ao Protagonismo Feminino, em substituição à servidora Eliziane Hennemann Jordão dos Santos, RG 8.XXX.742-X SSP/PR, no período de férias do titular, de 13/07/2026 a 22/07/2026.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/07/2026.

Curitiba/PR, 13 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 92507/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 155/2026

Súmula: Designa servidores para as funções de Fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 006/2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Protocolo 25.849.270-6).

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução Semipi nº 086/2026, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Eliziane Hennemann Jordão dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 8.XXX.742-X SSP/PR, para atuar como fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 006/2026, firmado com a Universidade Estadual de Londrina - UEL/PR.

Art. 2º. Designar a servidora Jussara de Camargo Nogueira, portadora da cédula de identidade RG 4.XXX.181-X SSP/PR, para responder como suplente da fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 006/2026, firmado com a Universidade Estadual de Londrina - UEL/PR.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 92509/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 156/2026

Súmula: Altera o cronograma previsto no art. 13 da Resolução nº 130/2026 - SEMIPI/GAB, que regulamenta o processo eleitoral para composição do Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para as Mulheres do Estado do Paraná - CGPPM, para o biênio 2026-2028, e divulga a relação preliminar dos municípios habilitados e inabilitados.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13.279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12.122, de 09 de abril de 2026,
Considerando o disposto no § 2º do art. 13 da Resolução nº 130/2026 - SEMIPI/GAB, que prevê a possibilidade de alteração do cronograma do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral, mediante justificativa fundamentada e divulgação prévia;
Considerando a deliberação da Comissão Eleitoral do processo de composição do Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para as Mulheres do Estado do Paraná - CGPPM, que identificou a necessidade de oportunizar a regularização da documentação apresentada pelos municípios inscritos, mediante concessão de prazo suplementar de 48 (quarenta e oito) horas para complementação

documental;

Considerando que a regularização documental destina-se exclusivamente à complementação de documentos referentes às inscrições apresentadas dentro do prazo de habilitação previsto na Resolução nº 130/2026 - SEMIPI/GAB, não implicando reabertura do período de habilitação, apresentação de novas inscrições ou alteração dos requisitos estabelecidos para participação no processo eleitoral;

Considerando que a concessão do referido prazo tornou necessária a readequação das etapas subsequentes do cronograma do processo eleitoral;

Considerando a necessidade de preservar a regularidade do processo eleitoral, a isonomia entre os municípios participantes e a ampla representatividade das macrorregiões,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos II a X do art. 13 da Resolução nº 130/2026 - SEMIPI/GAB passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** (...)

II - publicação da relação preliminar dos municípios habilitados e inabilitados: 14 de julho de 2026;

III - prazo para recursos relativos à habilitação: de 15 a 16 de julho de 2026;

IV - publicação da relação definitiva dos municípios habilitados e inabilitados: 20 de julho de 2026;

V - apresentação das candidatas em videoconferência: 24 de julho de 2026, das 9h às 12h;

VI - realização da eleição: 24 de julho de 2026, das 12h às 17h;

VII - divulgação do resultado preliminar: 27 de julho de 2026;

VIII - prazo para recursos relativos ao resultado preliminar: de 27 a 29 de julho de 2026;

IX - publicação do resultado final: 31 de julho de 2026;

X - publicação da Resolução de composição oficial do CGPPM: 4 de agosto de 2026.”

Art. 2º Divulga a relação preliminar dos municípios habilitados e inabilitados no processo eleitoral para composição do Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para as Mulheres do Estado do Paraná - CGPPM, para o biênio 2026-2028, constante do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os Municípios de Campo do Tenente, Jacarezinho e Rolândia foram preliminarmente inabilitados por não comprovarem a existência de Organismo de Políticas para as Mulheres - OPM, conforme exigido pela Resolução nº 130/2026 - SEMIPI/GAB.

Art. 3º Os recursos relativos à habilitação deverão ser apresentados no período de 15 a 16 de julho de 2026, observado o disposto na Resolução nº 130/2026 - SEMIPI/GAB.

Art. 4º Permanecem inalteradas demais regras do processo eleitoral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 13 de julho de 2026.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ANEXO I

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS MUNICÍPIOS HABILITADOS E INABILITADOS AO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO DE GESTORAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DO PARANÁ - CGPPM (BIÊNIO 2026-2028)
I - MUNICÍPIOS HABILITADOS

Macrorregião de Curitiba

Município	Porte	Participação
Campina Grande do Sul	Pequeno	Candidata e Votante
Colombo	Grande	Candidata e Votante
Irati	Pequeno	Somente Votante
Piraquara	Médio	Candidata e Votante
Ponta Grossa	Grande	Candidata e Votante
Rio Negro	Pequeno	Somente Votante

Macrorregião de Cascavel

Município	Porte	Participação
Cascavel	Grande	Candidata e Votante
Iguatu	Pequeno	Candidata e Votante
Quedas do Iguaçu	Pequeno	Somente Votante
Toledo	Grande	Candidata e Votante

Macrorregião de Guarapuava

Município	Porte	Participação
Dois Vizinhos	Pequeno	Somente Votante
Guarapuava	Grande	Candidata e Votante
Mallet	Pequeno	Somente Votante
Pato Branco	Médio	Candidata e Votante

Macrorregião de Londrina		
Município	Porte	Participação
Apucarana	Médio	Candidata e Votante
Carlópolis	Pequeno	Somente Votante
Londrina	Grande	Candidata e Votante
Siqueira Campos	Pequeno	Somente Votante

Macrorregião de Maringá		
Município	Porte	Participação
Astorga	Pequeno	Candidata e Votante
Cianorte	Médio	Candidata e Votante
Loanda	Pequeno	Candidata e Votante
Maringá	Grande	Candidata e Votante
Paranavaí	Médio	Candidata e Votante

II - MUNICÍPIOS INABILITADOS

Município	Macrorregião	Motivo da Inabilitação
Campo do Tenente	Curitiba	Não demonstrou a existência de Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), nos termos da Resolução nº 130/2026 - SEMIPI/GAB.
Jacarezinho	Londrina	Não demonstrou a existência de Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), nos termos da Resolução nº 130/2026 - SEMIPI/GAB.
Rolândia	Londrina	Não demonstrou a existência de Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), nos termos da Resolução nº 130/2026 - SEMIPI/GAB.

Protocolo 92529/2026

Secretaria da Saúde

ERRATA
RESOLUÇÃO SESA Nº 797/2026
Publicada no DOE nº 12178 de 03/07/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 797/2026, PARA ALTERAR O ANEXO II**, conforme segue,

ONDE SE LÊ:

Assistencial	Redução de filas para consultas, exames e procedimentos no âmbito do Sus, nas especialidades ofertadas pelo Estabelecimentos localizados no Município de Cianorte	31/12/26	31/12/26	Contratos firmados pelo Município, Relatórios aprovados pelo Conselho Municipal
--------------	---	----------	----------	---

LEIA-SE:

Assistencial	Redução de filas para consultas, exames e procedimentos no âmbito do Sus, nas especialidades ofertadas pelo Estabelecimentos localizados no Município de Imbituva	31/12/26	31/12/26	Contratos firmados pelo Município, Relatórios aprovados pelo Conselho Municipal
--------------	---	----------	----------	---

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 92496/2026

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO SESP Nº 0404/2026

Aditar protocolo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.975.850-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Aditar, nos termos do art. 203, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os autos do e-Protocolo n.º 25.975.850-5, para que os fatos sejam apurados conjuntamente com o Processo de Responsabilização - PR n.º 014/2026 (eProtocolo n.º 25.531.153-0).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 92497/2026

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº
00028/2026

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art. 43



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
31910F3D

EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

50222384 LUCAS MOREIRA CASINI - 50222384/0001-65 - 03747035-0 - ICMS - E-PAF 8009448-5 - 926,94 - ADEMIR LUIZ MACIEL - 037454219-81 - 03746982-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00169916 - 4.482,54 - ADEMAR FRANCISCO REJANI - 585720829-72 - 03746957-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00162978 - 12.380,75 - ADNILSON VALENTIM SANTOS - 042715919-98 - 03746933-5 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00162984 - 7.533,87 - AGROPECUARIA GROFF LTDA - 12563355/0001-78 - 03747022-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 34040 - 4.902,32 - ALMIR TARTARI - 025476359-68 - 03746991-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00125829 - 8.239,70 - AMARILDO PEDROSO AMARAL - 583000159-49 - 03746941-6 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00163136 - 10.359,07 - AMBROSIO FELIZARDO - 299658029-04 - 03746948-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00123241 - 103.299,48 - ANSELMO BELUSSO MOVEIS - 22266418/0001-88 - 03746990-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00167159 - 5.784,03 - ANTONIO DOMBROVSKI SOBRINHO - 881073539-00 - 03746938-6 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00200736 - 10.666,09 - ANTONIO SOARES PEREIRA - 488858359-53 - 03746970-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00152314 - 5.703,83 - ARAI DE LARA BELLO FILHO - 639119309-68 - 03747025-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0447/202 - 6.207,76 - ARCEU PEREIRA DE JESUS - 022981389-58 - 03746952-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00146908 - 12.979,18 - 03746953-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00146909 - 27.256,27 - ARLINDO DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA - 086649699-81 - 03747031-7 - INDENIZACAO - SID 25.904.167-8 - 566,18 - ARNALDO JOSE BURCHI - 595536509-53 - 03747019-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00173819 - 11.162,23 - ARSENIO NICOLAIOV - 859684989-00 - 03747004-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00137682 - 53.820,98 - BLADEMIR SERGIO MARTINELLI - 473475039-49 - 03746983-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00125685 - 29.159,54 - CAMPO COMPRIDO FERTILIZANTE LTDA - 53889844/0001-00 - 03746965-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 37943 - 7.301,68 - CLAUDIO DZIOBA JUNIOR - 081480419-54 - 03746973-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00141619 - 58.414,19 - CLEVERSON RODRIGUES MARCONDES - 90796090-02 - 03747026-0 - ICMS - AUTO DE INFR 6637626-5 - 3.869.665,61 - CLOVIS PAIANO ALVES - 043454119-20 - 03747008-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00149763 - 8.312,11 - DANIELE MARTELLI MORAES DE SOUZA - 769681549-00 - 03746930-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00161967 - 1.026.974,21 - DARONCO SEMENTES LTDA - 11568721/0001-19 - 03747002-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 54131 - 13.339,49 - DAVID DIAS SILVA - 640230369-00 - 03747011-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00145944 - 13.016,87 - DEVANIR PEREIRA DE ARAUJO - 048948959-19 - 03747009-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150681 - 4.693,14 - DIEFERSON BERNARDO TEIXEIRA - 411460648-37 - 03747038-4 - INDENIZACAO - SID 25.497.019-0 - 3.086,02 - DIOGO DA CRUZ RICARDO - 147005529-56 - 03746951-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150844 - 18.441,73 - DIONEI DUTRA CATAFESTA - 063744049-80 - 03746986-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 39957 - 765,31 - DORVALINA MARIA MONTAGNI - 320599659-34 - 03746932-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00136394 - 1.582,96 - E DE M RODRIGUES AGROPECUARIA - 23760212/0001-72 - 03746954-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 95931 - 14.601,28 - EBERSON ANSELMINI - 043266009-77 - 03746936-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00149772 - 6.952,92 - EDILENE MUZULON - 700074709-91 - 03746960-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00126988 - 15.019,09 - EDINEI BATISTA POLES - 063407569-13 - 03747039-2 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.172.107-4 - 2.181,73 - EDNILSON RODRIGO LEAL - 943273949-04 - 03746966-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00124277 - 7.453,92 - EDUARDO BRANCO DA SILVA - 089027969-14 - 03746935-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00164842 - 6.190,37 - ELADIO DE MELO SATELLI JUNIOR - 040886519-95 - 03746947-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 57882 - 1.838,37 - ELHUIDE DO PRADO TABORDA - 015992159-77 - 03746976-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00163747 - 75.911,41 - 03747013-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00163749 - 18.074,14 - ELIAS BEZERRA - 021310149-10 - 03746984-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 22516 - 765,98 - ERASMO NUNES VITORINO - 611318819-15 - 03746993-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150029 - 12.241,41 - ESTER SOARES - 042689039-68 - 03747007-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00140677 - 8.936,03 - EVERTON ALVES - 077452019-18 - 03747029-5 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.146.064-5 - 37.376,76 - FABIO ASSIS FERRAZZA - 047211969-97 - 03746975-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00137976 - 8.615,59 - FLAVIO HENRIQUE SANCHES VILA - 068444939-08 - 03746977-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 64541 - 765,98 - FOLADOR & FREITAS AGRONEGOCIOS LTDA - 31863242/0001-32 - 03746964-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO

DE INFR 46550 - 16.686,88 - G. SEVERO FILHO LTDA - 03932855/0001-49 - 03746999-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00125982 - 22.380,75 - GERALDO ERICO SPELTZ - 004202209-68 - 03746997-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00162166 - 11.845,80 - GERALDO VERIALDO DA LUZ - 047861129-33 - 03746931-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150507 - 5.133,45 - GHB BRINDES CORPORATIVOS LTDA - 90719773-55 - 03742940-6 - ICMS - GIA 04/2026 - 21.416,45 - GLADEMIR STEIN & CIA LTDA - 12665059/0001-88 - 03746972-6 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00143782 - 12.788,55 - GOVEIA E GOVEIA TERRAPLANAGEM LTDA - 26428732/0001-70 - 03746996-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00133668 - 20.031,15 - GVA - INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA. - 90467396-01 - 03747032-5 - ICMS - GIA 08/2025 - 25.779,07 - 03747033-3 - ICMS - GIA 11/2025 - 14.803,21 - 03747034-1 - ICMS - GIA 02/2026 - 16.726,94 - HBJ BIOMASSA EIRELI ME - 23361490/0001-57 - 03747026-0 - ICMS - AUTO DE INFR 6637626-5 - 3.869.665,61 - 03747027-9 - ICMS - AUTO DE INFR 6637806-3 - 2.005.427,72 - IGOR CRISTIANO ALMEIDA ROVER - 065228959-27 - 03746980-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00135628 - 219.703,60 - INOEMIA DA ROCHA MILIORANSA - 023848889-60 - 03746994-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00163728 - 8.409,66 - ITAMAR DADONA - 037116079-00 - 03746985-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00152635 - 5.751,05 - 03747020-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00152634 - 3.450,63 - IVAN CARLOS KEHRWALD - 07648889/0001-67 - 03746969-6 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00140361 - 5.392,75 - J D ZINETTI COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS - 13699850/0002-52 - 03747036-8 - ICMS - E-PAF 8008200-2 - 6.024.582,16 - J D ZINETTI COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS - 13699850/0003-33 - 03747037-6 - ICMS - E-PAF 8008201-0 - 768.689,96 - JOAO COSMOSKI NETO - 037407189-60 - 03746946-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 101694 - 2.297,96 - JOAO DANIEL ZINETTI - 405704078-18 - 03747036-8 - ICMS - E-PAF 8008200-2 - 6.024.582,16 - 03747037-6 - ICMS - E-PAF 8008201-0 - 768.689,96 - JOAQUIM FELIPE DE AZEVEDO - 076395609-00 - 03747015-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 38538 - 2.297,96 - JOEL DA SILVA - 476640109-34 - 03747017-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00140816 - 14.643,06 - JOSE ANTONIO DIAS DA SILVA - 638202269-15 - 03747010-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00149770 - 1.675,38 - JOSE ANTONIO FERNANDES - 297290259-91 - 03746955-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 30427 - 23.592,45 - JOSE BARBOSA DOS SANTOS - 507885409-63 - 03746968-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00173021 - 16.128,89 - JOSE CARLOS PEREZ - 464924619-91 - 03747006-6 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00149930 - 8.649,12 - JOSE FRANCISCO DE SOUZA - 350424609-00 - 03746978-5 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00149270 - 12.556,46 - 03746979-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00149268 - 6.320,84 - 03747001-5 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00149269 - 6.278,23 - JOSE GILMAR RIBEIRO CARNEIRO - 041927569-00 - 03746928-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00139773 - 1.448,34 - JOSE MENDES - 797580299-91 - 03746944-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150674 - 584,95 - JOSE PEDRO WEINAND - 160931519-72 - 03747024-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CERT. T. CONTAS 0489/202 - 4.685,56 - LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA - 085563889-30 - 03746961-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150372 - 1.505,81 - LEO LUIZ CECCON - 492800239-34 - 03747000-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00146588 - 87.602,24 - LETICIA CHIQUETO MAZUR - 058596789-08 - 03746988-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00162473 - 57.401,85 - LO BARRETO - 644631929-00 - 03746943-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00143683 - 12.888,76 - LUIZ FERNANDO DE SOUZA GUIMARAES - 106066069-55 - 03747028-7 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.146.062-9 - 33.370,63 - LUIZ FERNANDO GRALAK - 062457159-97 - 03746959-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00139696 - 32.370,13 - MARCIO APARECIDO DA SILVA - 623681099-00 - 03746945-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00148494 - 2.022,66 - MARCIO JUNIOR DOMBROSKI - 014952829-96 - 03746989-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 33512 - 1.991,57 - MARCOS MOREIRA LOPES - 039731689-54 - 03747003-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00149291 - 15.802,10 - MARIA BEATRIZ MARONEZI BERTOLI - 109827859-33 - 03747023-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 13765 - 8.732,27 - MARLEY DIAS RODRIGUES D MOURA - 40515781/0001-71 - 03747014-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 35304 - 765,98 - MARMORARIA WALKOWITZ LTDA - 31100384/0001-48 - 03746992-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00161537 - 3.727,32 - MASTER PETRO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO - 14797941/0001-02 - 03746974-2 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00127181 - 3.303,04 - MAURO DIAS - 687746489-34 - 03746967-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00125428 - 12.309,48 - MEYSSON VETORELLO - 046352389-03 - 03746956-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 93686 - 1.827,98 - MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI - 01612413/0001-90 - 03747021-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00163077 - 27.662,60 - NELSON FERNANDES DE ALMEIDA - 505215869-68 - 03746937-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00164463 - 11.502,40 - NELSON FERREIRA - 006072079-49 - 03746971-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00126918 - 31.650,79 - NIVALDO DA ROSA - 186156279-91 - 03746934-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00164851 - 45.448,86 - 03746949-1 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00164850 - 11.804,89 - NOEL ROCHA DA SILVA - 529531149-04 - 03747005-8 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00145977 - 11.656,45 - PARAILIO FERREIRA FIUZA - 738591689-91 - 03747016-3 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150044 - 52.463,22 - PAULO SERGIO BARBOSA - 699634369-00 - 03746987-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00147883 - 22.965,18 - PAULO SERGIO DOS SANTOS - 696881250-91 - 03747040-6 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - SID 25.981.984-9 - 5.837,58 - PEDRO BURHER DE ANDRADE - 150860039-20 - 03746950-5 -



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 31910E8D
 EDIÇÃO 12185 | DATA 15/07/2026



IAT - AUTO INFRACAO IA 00130058 - 124.640,93 - RAFAEL CORRALES ABAD - 008974140-47 - 03746942-4 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00173134 - 5.513,72 - RAFAEL MUNIZ DE RAMOS - 084418869-70 - 03747030-9 - PENA DE MULTA/FUPEN - SID 26.146.019-0 - 40.702,96 - RENE FRANCISCO ALVES - 021489059-70 - 03746962-9 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00154584 - 10.610,25 - 03747012-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00154582 - 13.464,17 - ROBSON LUIS DIAS PERISSUTTI - 008361999-28 - 03746963-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00137762 - 10.936,41 - RODRIGO SOARES DOS REIS FAGUNDES - 049565319-58 - 03747018-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150918 - 576,30 - ROGER MICHEL RAMOS - 041870019-21 - 03746958-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 91015 -1.531,97 - ROGERIO KULESZA MACHADO - 728764179-87 - 03746939-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 29052 -765,98 - SANDRO MACIEL - 023216879-24 - 03746995-5 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00129566 - 49.082,40 - SILVIO FERREIRA DE MIRANDA - 90793654-64

- 03747027-9 - ICMS - AUTO DE INFR 6637806-3 - 2.005.427,72 - TOESCA INDUSTRIA DE PESCADOS DE BRASILANDIA DO SUL LTDA - 07791512/0001-62 - 03746929-7 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00123823 - 14.582,93 - VALDIR PEREIRA FREITA - 663287139-91 - 03746998-0 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00122523 - 4.331,11 - VANDERLEI DE ARAUJO - 037295789-79 - 03746981-5 - IAT - AUTO INFRACAO IA 00150682 - 10.559,57 - WILLIAN DOS SANTOS LIBER - INTERMEDIACAO DE VEICULOS - 44073338/0001-49 - 03746940-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO DE INFR 20917 -7.093,05.

Curitiba, 12 de julho de 2026.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Coordenador de Arrecadação e Cobrança.

Protocolo 92486/2026

Em Tempo

Secretaria da Administração e da Previdência

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 92276/2026, foi publicada incompleta na data 13/07/2026 edição 12184 tendo sua publicação completa abaixo.

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.053, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.317.848-5; Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar na Procuradoria-Geral do Estado – PGE, os servidores nomeados por meio do Decreto nº 12.950/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.053/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Ana Luisa Zimmermann de Cárcova Gutiérrez	108.xxx.xxx-x0	Analista de Procuradoria
Andre Vitor Quirino dos Santos	120.xxx.xxx-x4	Analista de Procuradoria
Bettina Tararan Machado Schanhuk	081.xxx.xxx-x2	Analista de Procuradoria
Claudia Elisabeth Coelho Van Heesewijk	037.xxx.xxx-x8	Analista de Procuradoria
Glauca Megi Fuga	002.xxx.xxx-x0	Analista de Procuradoria
Jefferson Camilo de Siqueira	048.xxx.xxx-x1	Analista de Procuradoria
João Pedro Doro	107.xxx.xxx-x0	Analista de Procuradoria
João Victor Lopes Muniz de Souza	024.xxx.xxx-x5	Analista de Procuradoria
Juliana Mendes da Fonseca	018.xxx.xxx-x0	Analista de Procuradoria
Marina Alissa Vieira Fassine	054.xxx.xxx-x2	Analista de Procuradoria
Nicole Mochenski	086.xxx.xxx-x8	Analista de Procuradoria
Valeria Bubniak Ribeiro	086.xxx.xxx-x5	Analista de Procuradoria
Winston Beyersdorff Lucchiari	053.xxx.xxx-x9	Analista de Procuradoria
Liriane Tius Borges Souza	103.xxx.xxx-x3	Bibliotecário

Protocolo 92276/2026

